

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019

I – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7301/2019

III - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário.

V - OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação/ampliação do sistema de dados e imagens de logradouros públicos, composto por equipamentos de monitoramento e periféricos para atender as necessidades do Município de Mata de São João/BA.

VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 19 de julho de 2019.

CRENCIAMENTO: 08h30min às 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-BA.

6.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

VII - OBJETO

7.1. Contratação de empresa especializada em instalação/ampliação do sistema de dados e imagens de logradouros públicos, composto por equipamentos de monitoramento e periféricos para atender as necessidades do Município de Mata de São João/BA, conforme especificações constantes no **Anexo II**.

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos ou aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.2. Não será admitida a participação:

8.2.1. conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

8.2.2. de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

8.2.3. empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

8.2.4. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

8.2.5. pessoas físicas;

8.2.6. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

8.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

- 8.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 8.3.9.** empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.10.** Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.
- 8.4.** Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.
- 8.5.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.** Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Tomada de Preços N° 27/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação/ampliação do sistema de dados e imagens de logradouros públicos, composto por equipamentos de monitoramento e periféricos para atender as necessidades do Município de Mata de São João/BA.
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
- ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

- 9.2.** Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.
- 9.2.2.** A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.
- 9.2.3. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;**
- 9.3.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.
- 9.3.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura conforme o TÓPICO VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NA DATA PREVISTA PARA ABERTURA DA SESSÃO**
- 9.3.2.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis
- 9.4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9.4.1.** As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;
- 9.4.2.** O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;
- 9.4.3.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

9.4.4. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

9.4.5. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Integral** no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da **Ordem de Serviço** expedida.

9.4.5.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1 do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4.6. Os serviços objeto da presente licitação descritos do **Lote Único**, quais sejam, prestação do serviço de instalação/ampliação e montagem do sistema de monitoramento deverão ser prestados, nos locais abaixo indicados:

TABELA DEMONSTRATIVA						
1 - SEDE						
Nº	Tipo da Câmera	Localização	Secretaria/Ação	Posição Geográfica (Google Maps)	Local Instalação	Meio de Transmissão das Imagens
				Latitude / Longitude		
1	Speed	Praça Ademar Fontes (Praça da Paquera)	SEOSP	12°31'57.26"S / 38°17'57.22"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
2	Speed	Praça São Felipe	SEOSP	12°31'57.45"S / 38°18'7.48"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
3	Speed	Rua Laurindo Regis	SEOSP	12°32'10.98"S / 38°17'46.13"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
4	Speed	Rua do Matadouro	SEOSP	12°31'35.57"S / 38°18'29.73"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
5	Fixa	Rua da Brasília	SEOSP	12°31'50.39"S / 38°18'26.46"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
6	Speed	Rua da Luanda	SEOSP	12°31'41.10"S / 38°17'55.94"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
7	Fixa	Núcleo Colonial JK	SEOSP	12°29'50.51"S / 38°14'58.71"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
8	Speed	Rua Vital Brasil	SEOSP	12°32'45.66"S / 38°17'49.60"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
9	Fixa	Rua Vital Brasil	SEOSP	12°32'55.62"S / 38°17'51.75"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
10	Speed	Rua Santa Rita	SEOSP	12°33'56.53"S / 38°18'7.45"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
11	Fixa	Rua Heitor Vicente Viana	SEOSP	12°34'4.80"S / 38°17'57.68"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
12	Speed	Rua Luis XV	SEOSP	12°32'46.25"S / 38°17'42.62"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
13	Fixa	Rua da Estação	SEOSP	12°31'37.35"S / 38°17'34.73"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica

2 - PRAIA DO FORTE						
Nº	Tipo da Câmera	Localização	Secretaria/Ação	Posição Geográfica (Google Maps)	Local Instalação	Meio de Transmissão das Imagens
				Latitude / Longitude		
1	Fixa	Estrada do Castelo Garcia D'Ávila	SEOSP	12°34'25.83"S / 38° 1'30.69"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
2	Fixa	Av. do Farol	SEOSP	12°34'33.64"S / 38° 1'5.15"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica

3	Fixa	Av. do Farol	SEOSP	12°34'41.65"S / 38° 0'47.11"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
4	Fixa	Rua da Aurora	SEOSP	12°34'38.99"S / 38° 0'33.80"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
5	Fixa	Rua da Aurora	SEOSP	12°34'41.72"S / 38° 0'27.23"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
6	Fixa	Rua da Aurora	SEOSP	12°34'42.65"S / 38° 0'19.84"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
7	Fixa	Rua da Aurora	SEOSP	12°34'40.72"S / 38° 0'15.73"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
8	Fixa	Praça da Igreja	SEOSP	12°34'39.79"S / 38° 0'9.06"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
9	Fixa	Praça dos Artistas	SEOSP	12°34'35.71"S / 38° 0'12.27"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
10	Speed	Av. do Farol	SEOSP	12°34'28.70"S / 38° 0'17.59"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
11	Fixa	Av. ACM	SEOSP	12°34'38.16"S / 38° 0'24.18"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
12	Fixa	Rua do Dourado	SEOSP	12°34'35.81"S / 38° 0'25.65"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
13	Fixa	Rua da Corvina	SEOSP	12°34'36.10"S / 38° 0'20.63"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica

9.4.6.1. Composição geral de equipamentos e materias:

- CÂMERA SPEED DOME IP HD 2.0 MEGAPIXEL COM INFRA DE 150MT
- CÂMERA FIXA IP HD 2.0 MEGAPIXEL VARIFOCAL
- QUADRO DE COMANDO
- FONTE NOBREAK 12v
- NOBREAK 3KVA
- ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKSERVER)
- HD 6TB PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO
- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PROFISSIONAL (licença adição de câmeras)
- RACK19 20U
- MONITOR HD PROFISSIONAL TIPO VÍDEO WALL 40 POLEGADAS
- CABO DE FIBRA ÓPTICA (mts)
- CABO DE REDE PAR TRAÇADO 4 PARES CAT5E
- SWITCH 08 portas 10/100/1000
- SWITCH 24 portas 10/100/1000
- DIJUNTOR DE 6ª
- CABO PP 2 por 1/5
- BANCADA TIPO RACK DE MADEIRA
- PAINEL EM MDF
- CADEIRA DIRETOR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM POSTE "Área Monitorada por Câmeras"
- PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM SOLO "Praia do Forte - Vila Monitorada por Câmeras"
- BATERIA PARA NO BREAK 12V 7A

9.4.6.2. O serviço executado pela empresa contratada deverá ser encerrado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a Ordem de Serviço. Encerando-se os serviços será providenciada uma vistoria técnica que atestará o pleno funcionamento do sistema conforme previsto neste projeto e realizado os testes necessários à comprovação do funcionamento e da qualidade das imagens e da transmissão de dados da rede de fibra óptica e do sistema de cabeamento de rede.

9.5. CONTEÚDO DO "ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS".

9.5.1. A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

9.5.1.1 em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo Representante Legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

9.5.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

9.5.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no **ANEXO II – Termo de Referência**, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado **ANEXO II** deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.

9.5.1.4. conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato

9.5.1.5. conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.5.1.6. validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

9.5.1.7. conter **declaração**, indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

9.5.1.8. Conter **declaração** informando **Instituição Financeira (Banco), número da Agência e número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

9.5.1.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.5.1.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

9.6. A apresentação da proposta comercial **implica** na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.7. Todos os dados constantes da proposta **são** de inteira responsabilidade do proponente, não podendo argüir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

9.8. Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens **não** previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.9. A aceitação da proposta será feita para o **menor preço global**, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

9.10.1. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11. Serão **desclassificadas** as propostas que:

9.11.1. Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

9.11.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.11.3. Apresentarem proposta alternativa.

9.12. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO” - A documentação relativa à Habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

9.12.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

9.12.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

9.12.1.1.1. A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos

apresentada por aquele Órgão.

9.12.1.1.2. Conter **declaração** emitida pelo licitante da **inexistência de fato superveniente** à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

9.12.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.12.1.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.

9.12.1.5. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

9.12.1.6. Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

9.12.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

9.12.1.8. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

9.12.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.12.2. Quanto à qualificação **TÉCNICA**:

9.12.2.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

9.12.2.1.1. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.12.2.1.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

9.12.2.2. Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais;

9.12.2.3. Declaração informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**:

9.12.2.3.1. Caso, os responsável(eis) técnico(s) pelos serviços seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o seu nome deve constar na Certidão solicitada no item **9.10.2.2**.

9.12.2.3.2. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante **declarar e comprovar** qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro e Regularidade no CREA/CAU devidamente atualizada, contendo os dados cadastrais atuais;

9.12.2.3.3. Declaração de que possui em seu quadro permanente pelo menos um profissional de nível superior na área de Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, com experiência.

9.12.2.3.4. Declaração de que possui em seu quadro permanente pelo menos um profissional com capacidade técnica para instalação e configuração do software de gerenciamento de sistema de vídeo-monitoramento por câmeras de segurança tipo Speed Dome apresentado em sua proposta, por meio de certificação emitida pelo fabricante do software que seja combatível e que tenha homologação com as câmeras apresentadas na proposta. A

certificação da empresa deverá ser comprovada por certificado emitido pelo fabricante do software e estar cadastrada em site oficial do fabricante do software onde conste a certificação da licitante interessada;

9.12.2.3.5. Atestado fornecido por fabricante de câmeras de segurança de CFTV do Brasil, do mesmo fabricante das câmeras apresentadas na proposta da licitante, que ateste que a empresa licitante possui o status de assistência técnica autorizada pelo fabricante e que comprove a capacidade técnica da empresa e de pelo menos um representante da empresa, em instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmeras do Tipo Speed Dome IP HD e demais equipamentos de CFTV fornecidos pelo fabricante. O atestado deve ter assinatura, ser carimbado e conter nome e função do responsável do fabricante que o emitiu e o atesta.

9.12.2.3.6. Apresentação de Atestado de Conclusão de serviço de instalação de Central de Vídeo Monitoramento, homologado pelo CREA, onde conste a instalação de câmeras do tipo Speed Dome IP HD gerenciadas por software de monitoramento profissional, e utilizando-se de uma rede de transmissão de dados por fibra óptica. O atestado deve contar o nome completo e função de quem o assina e estar acompanhado da CAT e ART emitidos pelo CREA-BA;

9.12.2.3.7. Apresentação de Atestado de serviço de manutenção de Central de Vídeo Monitoramento e dos seus equipamentos, homologado pelo CREA-BA, incluída a manutenção e assistência técnica de Câmeras de Monitoramento do tipo Speed Dome IP HD, NVR, Monitores Profissionais e rede estrutura de dados e equipamentos de fibra óptica. O atestado deve ser fornecido com assinatura, nome completo e função de quem o assinou, deve estar acompanhado da CAT e do ART emitidos pelo CREA-BA;

9.12.2.3.8. Apresentação de Certificado de conclusão de curso de capacitação em manutenção, configurações e reparo de câmeras tipo Speed Dome IP HD, emitido em nome de um funcionário efetivo do quadro de funcionários da licitante e fornecido por um fabricante de câmeras com sede no Brasil. O Certificado deve ser emitido em papel timbrado e constar carimbo e o número do CNPJ do fabricante, bem como assinatura e função do representante responsável por sua emissão;

9.12.2.3.9. Apresentação de Certificado de Treinamento de pelo menos um funcionário efetivo da licitante na norma de Segurança de Trabalho em Altura NR35 do Ministério do Trabalho e Emprego da União;

9.12.2.3.10. Apresentação de Certificado de Treinamento de pelo um funcionário efetivo da licitante na norma de Segurança de Trabalho com eletricidade NR10 do Ministério do Trabalho e Emprego da União;

9.12.2.3.11. Entrega **do documento comprobatório da Visita Técnica** emitido pela **SECAF/PMSJ**, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela **SECAF/PMSJ** ou **Declaração do Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, apresentando em conjunto os seguintes documentos:**

- 1) **CÓPIA AUTENTICADA do documento de identificação com foto e,**
- 2) **Documento Comprobatório/Declaração emitida pela empresa que o autorize a participar da referida Visita Técnica**
- 3) **Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico no CREA/CAU devidamente atualizada contendo os dados cadastrais atuais.**

9.12.2.3.12. Apresentar Folders/Catálogos dos produtos descritos nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14 do Lote Único.

9.12.3. quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

9.12.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3.2.1. Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar **“notas explicativas”** quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N°. 1.185/09 – NBC TG 26, N°. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4°. do Art. 176 da Lei N°. 6.404/76.

9.12.3.3. A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

LG = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.12.3.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

9.12.4. Os índices de que tratam os itens **9.12.3.3.** e **9.12.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

9.12.5. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do Anexo I deste Edital.

9.12.6. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital.
- b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João.
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços.
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais **não** figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereços respectivos:

- 1.1. Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou
- 1.2. Se a licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.12.7. As cópias dos documentos emitidos através da Internet **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação de autenticidade no respectivo *site* pela PMSJ, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9.12.8. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO

10.1. CASO OPTE pela Visita Técnica a licitante deverá comparecer através de Responsável Técnico, munido dos seguintes documentos:

- 1) **CÓPIA AUTENTICADA do documento de identificação com foto e,**

- 2) **Documento Comprobatório/Declaração emitida pela empresa que o autorize a participar da referida Visita Técnica**
- 3) **Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico no CREA/CAU devidamente atualizada contendo os dados cadastrais atuais.**

10.1.1. Visita Técnica: A visita caso seja optada, deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Administração, por meio eletrônico, qual seja, helio.alves@pmsj.ba.gov.br ou através do telefone (71) 3635-1310, Ramais: 231/207.

10.1.1.1. No final da **Visita Técnica** deverá entrar em contato com a SECAF para recebimento do **Atestado de Visita Técnica**, conforme **Anexo VI** deste Edital, o qual deverá ser apresentado no Envelope B – Habilitação.

10.2. O Representante Legal da Licitante indicado conforme o Item 10.1., deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Administração e Finanças.

10.3. Após a saída para realização da **Visita Técnica**, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.

10.4. No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

10.4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

10.4.1.1. Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.4.2. A **procuração particular** ou **carta de credenciamento** de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados** devidamente registrados no Órgão Competente.

10.4.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

10.4.4. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

10.4.5. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

10.4.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

10.5. Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

10.6. Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **Envelope A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.6.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N°. 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

10.6.1.1.1. O prazo a que se refere o Item anterior poderá ser alterado em razão de interposições de Recursos, os quais serão devidamente comunicados pela Presidente da Comissão de Licitações do Município, sendo considerado para atendimento do Item 10.2.1 novo prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado do Recurso.

10.6.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.2. Após o julgamento e classificação das propostas, a COMPEL procederá a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados.

10.6.3. Após o julgamento e classificação das Propostas, a COMPEL procederá a abertura dos ENVELOPES B, contendo a documentação relativa à Habilitação das concorrentes classificadas, caso as empresas desclassificadas, se houver, abram mão do prazo recursal devidamente registrado em Ata.

10.6.4. A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

10.7. Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **Anexo II – Termo de Referencia**, onde consta a Planilha para Estimativa dos Preços Unitários e Global.

10.8. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

10.9. Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.11. Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

10.12. Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

10.13. A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

- b. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c. prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

11.2.2. Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.3. O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019.

11.4. Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.5. O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.6. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.7. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- II. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade.
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- IV. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital.
- V. Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato.
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- VII. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.
- VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
 - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- IX. Arcar com todos os custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro total, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa do contrato
- X. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XI. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**.

- XII.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- XIII.** Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XIV.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.
- XV.** Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste edital;
- XVI.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XVII.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVIII.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XIX.** A CONTRATADA deverá executar a entrega de todo material em conformidade com as especificações constantes neste projeto bem como a instalação e montagem de todo o sistema de monitoramento devendo executar a configuração da central de vídeo-monitoramento, do sistema de transmissão de fibra óptica (de preferência), e do conjunto das câmeras e dos seus acessórios atendendo aos termos deste projeto e em conformidade com os seus anexos, se responsabilizando em fornecer a mão de obra e equipamentos necessários a total instalação do sistema em perfeitas condições de funcionamento, deve também responsabilizar-se pelos custos inerentes ao fornecimento de acessórios e suprimentos não previstos neste projeto, mas que sejam essenciais ao seu funcionamento. Os impostos dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, bem como as custas referentes a mão de obra e os custos trabalhistas referentes a execução do referido serviço é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- XX.** A empresa contratada deverá instalar e fixar as câmeras, os cabos de fibra óptica com todos os seus conversores e conectores, realizando a seu próprio custo todas as fusões que se façam necessárias nos cabos de fibra para o seu perfeito funcionamento e conexão das câmeras e acessórios ao sistema em conformidade com os itens e termos deste projeto;
- XXI.** A CONTRATADA é responsável pela execução do presente projeto deverá instalar os quadros de comando, fontes de energia, nobreaks, instalar, montar e configurar os softwares e sistemas inerentes ao funcionamento da rede estruturada de dados por cabeamento metálico e cabeamento óptico;
- XXII.** Deverá a seu próprio custo fornecer e instalar os equipamentos acessórios não previstos neste projeto que seja inerente a fixação dos cabos nos postes, a instalação de interruptores entre outros previstos neste projeto, de forma que possibilite o funcionamento das câmeras com a captação das imagens e transmissão até o computador principal na central de monitoramento, bem como deverá montar/complementar a central de monitoramento com a instalação dos monitores, computador central, nobreak e servidores, com a instalação do software de gerenciamento, realizando as configurações e instalações elétricas que se fizerem necessárias;
- XXIII.** Deverá entregar e instalar nos locais mais pertinentes as placas de aviso de área monitorada por câmeras;
- XXIV.** Deverá entregar e instalar nos locais mais pertinentes as placas de aviso de área monitorada por câmeras; deverá possibilitar a visualização das imagens captadas pelas câmeras nos monitores e a gravação das imagens no Storage por intermédio do programa de gerenciamento de dados.
- XXV.** As placas de aviso de área monitorada devem ser grandes, ter uma coloração viva, e devem ser fixadas nas entradas e nos locais de maior circulação e de risco de danos, ou lugares indicados pela Administração. Contaremos com um modelo de placa de aviso em conformidade com regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro, lei 9.503 de 1997, que prevê as especificações para placas de informação.
- XXVI.** Fornecer e instalar os materiais nas condições estipuladas neste Edital;
- XXVII.** Caberá à contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto a contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos,
- XXVIII.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados,
- XXIX.** Possibilitar a CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a sua qualquer solicitação,

- XXX.** Quando se fizer necessário à mudança nas especificações dos materiais ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito a Contratante, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalente material ou equipamento que tem a função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços, como também, para não dar causa a possíveis prorrogações de prazo. A fiscalização compete decidir a respeito da substituição,
- XXXI.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura de Mata de São João, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido,
- XXXII.** Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público,
- XXXIII.** Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura e de segurança do trabalho;
- XXXIV.** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas correrão por conta da contratada;
- XXXV.** Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;
- XXXVI.** Atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;
- XXXVII.** A Prefeitura solicitará os serviços por meio de ordens de serviços emitidos à empresa contratada, os quais somente serão liberados para faturamento após a entrega e aceitação dos mesmos, isto é, concernentes às especificações estabelecidas e qualidade dos materiais empregados, não se admitindo pagamento antecipado, mas somente dos serviços efetivamente executados;
- XXXVIII.** A empresa fornecedora dos materiais deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo resto de material provenientes da execução dos serviços;
- XXXIX.** Todos os acessos necessários para permitir acesso de pessoas ou de instalação de equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada;
- XL.** A contratada e os serviços prestados devem ainda obedecer ainda todas as indicações da licitação e do contrato jurídico;
- XLI.** Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos deste termo;
- XLII.** Realizar o serviço objeto deste estudo dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer sempre que solicitado informações e necessárias sobre materiais, serviços e produtos relacionados a este termo;
- XLIII.** Executar os serviços programados no projeto de execução, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;
- XLIV.** Deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços;
- XLV.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Prefeitura;
- XLVI.** Deverá auxiliar na instalação, nos locais indicados pela Prefeitura de placas (que serão fornecidas pela Contratada) de aviso de área monitorada por câmeras;
- XLVII.** Constatada qualquer irregularidade no material, bem como na instalação, deverá ser providenciada a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega/instalação.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:

1. OBJETIVO

Instalação de sistema de vídeo-monitoramento moderno, eficiente, composto por **26 (vinte e seis) câmeras no total**, sendo 09 (nove) do tipo Speed Dome e 17 (dezesete) Câmeras Fixas, todas de alta resolução e qualidade de imagem em alta definição, com transmissão de imagens por meio de cabos de fibra ótica do local de visualização das imagens até a central de monitoramento, local onde as imagens serão visualizadas e acompanhadas por policiais (quando necessário) e agentes municipais, sendo arquivadas em storage, processadas por meio de um programa profissional de gerenciamento já adquirido pela Administração (Digifort) que permita à posterior análise da dinâmica dos eventos alcançando os seguintes objetivos:

- 3.1 Maximizar a capacidade de monitoramento, controle e avaliação do ambiente escolar e locais/órgãos públicos;
- 3.2 – Potencializar a capacidade de planejamento das ações educativas;
- 3.3 – Contribuir para o estabelecimento de um ambiente propício e seguro;
- 3.4 – Inibir a interferência de agentes externos que possam ser nocivos à integridade física e psicológica de alunos, professores e funcionários;
- 3.5 – Contribuir para a efetivação do princípio da transparência na execução das políticas municipais;
- 3.6 – Melhorar a proteção das crianças e dos adolescentes alunos das escolas municipais e municipais;
- 3.7 Possibilitar aos agentes policiais um instrumento de observação que possibilite uma melhor distribuição das viaturas e dos policiais encarregados da Ronda Escolar;
- 3.8 Ser um instrumento de dissuasão, prevenção e investigação criminal, permitindo a análise das dinâmicas de eventos, de pessoas e objetos nas escolas e áreas adjacentes;
- 3.9 Prevenir e reprimir o uso, o porte e a comercialização de substâncias entorpecentes e bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas escolas/creches/órgãos/locais públicos;
- 3.10 Prevenir e reprimir a prostituição infantil e a aliciação de menores.

2. PÚBLICO ALVO

De forma específica os servidores, professores, alunos e a população em geral terão mais tranquilidade advinda do aumento da sensação de segurança com a ampliação do Sistema de Monitoramento ao ser criada uma zona de proteção segura.

3. DO SISTEMA, DA INSTALAÇÃO E DA MANUTENÇÃO.

3.1 Das Câmeras e dos Seus Acessórios:

A ampliação terá um total de **09 (nove) câmeras tipo speed dome infra de 150mt IP HD de qualidade de resolução em HD, alta definição, resolução mínima de 2.0 Megapixel e 17 (dezesete) Câmeras Fixas, varifocais, IP HD, 2.0 Megapixel**, que serão instaladas nas edificações e nas áreas que circundam as escolas públicas do município bem como nos logradouros públicos e em locais de passagem e concentração de jovens e estudantes. Todas as 09 (nove) câmeras Speed's devem possuir movimentação de controle de PTZ de 360° Horizontal infinito e 180° vertical e devem possuir Zoom de aproximação óptico mínimo de 29x. Todas as câmeras devem ser instaladas conforme pontos definidos no **Item 6 e subitem 6.1, bem como possuir as características mínimas previstas no Item 7 e seus subitens.**

A instalação das câmeras será feita individualmente em pontos distintos, e para cada uma destas câmeras, serão necessários os mínimos equipamentos: um quadro de comando com chave hermeticamente vedado; uma fonte no break de saída 12v com bateria de 7 amperes; duas braçadeiras de fixação para câmera, uma braçadeira de fixação para o quadro de comando, um interruptor de energia de 6 amperes, uma tomada 2P+T, parafusos e porcas para fixação das braçadeiras, e equipamentos para conexão da câmera ao sistema de fibra ótica.

Para cada câmera speed dome será acoplada uma haste de prolongamento em aço galvanizado fixada a parte superior do mesmo, se adequando a cada ambiente de instalação. Junto a cada câmera speed dome será fixado um quadro de comando com chave de segurança, dentro deste será instalado e acomodada a fonte no break de 12v com bateria de 7amperes, um disjuntor de energia de 6ª, uma tomada 2P+T e um conjunto de conectores ou

conversores de fibra. Dentro deste quadro de comando, serão feitas as conexões dos equipamentos e realizada a alimentação do nobreak a rede de energia pública. É da inteira responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais em dimensões e especificações que atendam ao perfeito funcionamento de todo o sistema e sua perfeita acomodação dentro dos quadros de comandos. É por conta da contratada a aquisição e instalação de parafusos, porcas, fixadores, puxadores, fios, cabos, conectores entre outros equipamentos e instrumentos para instalação e conexão dos equipamentos hardware e configuração dos softwares. Fica também sobre a responsabilidade da Contratada a regularização quanto ao uso dos postes da Concessionária de energia elétrica deste Estado.

3.2 DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS

O sistema de transmissão de dados será composto por uma rede de fibra óptica. Nele, em conformidade com o modo de transmissão descrito na tabela do item 6 deste projeto, onde temos o modo de transmissão em fibra óptica, diretamente do local de instalação das câmeras do centro até a Central de Monitoramento localizada na Companhia da Polícia Militar de Mata de São João.

É importante pontuar que as fusões de fibra, conexões, switches, DIO'S, caixas de passagens, conversores, sustentação dos cabos, conectores e todos os equipamentos e serviços inerentes a instalação e funcionamento da rede de fibra e de cabeamento de rede de par traçado será de inteira responsabilidade e custo da empresa contratada, bem como o enquadramento, triangulação de sinal, sua conexão ao sistema, sua instalação e fixação, devendo estes serviços hora descritos estarem incluídos no valor da Mão de Obra da contratada. Para tanto é essencial que a empresa que desejar participar da licitação deverá fazer uma visita técnica por meio do seu responsável técnico limitado a 01 representante por empresa, acompanhado de preposto da prefeitura para certificar-se da sua capacidade e interesse na realização deste projeto nos moldes aqui descritos e detalhados. Ou, apresentar atestado de possui toda a informação necessária à execução do projeto (ou documentação indicada pelo Setor de Licitação).

O sistema de transmissão de dados de fibra óptica deverá transmitir as imagens por meio de sinal digital das câmeras até os pontos de monitoramento em tempo real, sem atrasos e interrupções nas imagens, bem como deverá também enviar o sinal da central até as câmeras, sendo esta última transmissão responsável pela movimentação das câmeras pelos operadores, bem como pelo envio de dados e programações dos técnicos diretamente da central de monitoramento até a câmera desejada. Sendo assim, o sistema de transmissão terá capacidade suficiente para transmitir em via dupla os sinais e comandos advindos das câmeras para a central de monitoramento quanto da central de monitoramento até as câmeras.

A contratada deverá utilizar, no mínimo 7.500 (sete mil e quinhentos) metros de cabo de fibra óptica, reforçado, para sustentação aérea. O cabeamento será fixado por meio de suporte para material elétrico e braçadeira para poste. Sendo fixado em postes a distâncias entre 40 a 80 metros, durante todo o seu percurso. As fusões de fibra e as conexões da fibra aos equipamentos e conversores serão realizadas dentro dos quadros de comando e sob a responsabilidade e custas da contratada. Dessa forma os componentes e equipamentos inerentes a suspensão e sustentação dos cabos de fibra óptica e as fusões e as conexões na rede de fibra óptica deverão estar incluídos no orçamento no item referente a Rede de Fibra Óptica ou embutido no item referente a mão de obra, incluindo neste item os demais equipamentos secundários não previstos no projeto que sejam essenciais a condução dos sinais captados pela rede fibra óptica até o hardware central e gerenciador do sistema, motivo pelo qual a visita técnica seria procedimento essencial para entendimento e planejamento da execução do projeto.

Todos os componentes do sistema de transmissão e gerenciamentos de dados deverão ter capacidade suficiente para permitir a transmissão de dados em rede IP, possibilitando a transmissão de até 16 mega por câmera. Esta transmissão deverá proporcionar uma taxa de transmissão instantânea de dados que possibilite a visualização mínima das imagens na proporção mínima de 30 frames por segundo. Dessa forma os componentes do sistema de transmissão deverão suportar o tráfego de dados de todas as câmeras em conjunto pela rede de forma a permitir a visualização das imagens em tempo real sem interrupções.

3.3. DO LOCAL DE VISUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A central de vídeo monitoramento já em funcionamento é o local para onde convergem as imagens que são (e serão) captadas pelas câmeras. A central está instalada no atual prédio da Companhia Independente da Polícia Militar de Mata de São João, local onde estão fixados quatro monitores profissionais do tipo vídeo Wall de resolução em HD de 40 polegadas tela 100% plana. Já os novos monitores serão fixados na parede por meio de suportes fornecidos pela contratada. Os monitores serão fixados por meio de suporte de fixação, porcas e parafusos que deverão ser obrigatoriamente fornecidos junto com os monitores a custo da contratada. Também possuímos uma bancada para acomodação dos equipamentos (a nova bancada tipo rack e o painel a ser adquirido serão instalados na sede o monitoramento de Praia do Forte, atualmente localizado no DISEP, Av. do Farol, S/N).

Os dados recebidos pela rede e conduzidos até a central serão direcionados ao NVR central, quando então as imagens captadas serão processadas e armazenadas no Storage do NVR que possui capacidade de armazenamento de 24 terabytes e sofrerá upgrade (conforme aquisição de HD's descritos abaixo). As imagens das câmeras serão distribuídas pelos computadores das estações de trabalho, onde haverá a visualização das imagens das câmeras, bem como permitirá a movimentação das câmeras em PTZ pelo operador que o fará por meio do mouse sem fio no layout do software. O NVR central é o centro gerenciador do sistema de monitoramento, sendo nele instalado o Software profissional gerenciador do sistema (Digifort). Ou seja, apenas realizaremos a aquisição das "licenças adicionais" para o **Software Digifort Profissional v.7**.

É importante pontuar que cada um dos equipamentos aqui previstos devem estar em inteira conformidade com as características mínimas previstas no **item 7 e seus subtítulos e itens**, sob pena de não haver compatibilidade de equipamentos ou mesmo de não ter o produto adquirido uma qualidade mínimo que possibilite o perfeito funcionamento do sistema. As imagens captadas por cada uma das câmeras devem possibilitar a visualização em tempo real, sem interrupções e com uma qualidade mínima de imagem de 2.0 Megapixel para as câmeras instaladas nas áreas escolares e nos logradouros públicos, e em taxa de visualização de imagens mínima de 30 frames por segundo.

3.4 DA VISUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA.

As imagens captadas pelas câmeras e visualizadas na Central de Monitoramento serão visualizadas em tempo real por agentes da Polícia Militar (se necessário) e por prepostos da Prefeitura de Mata de São João ou terceirizados, que terão o controle de PTZ e manuseio e armazenamento das imagens. Havendo a percepção de movimentações estranhas os agentes avisarão de imediato os prepostos da PM e da Guarda Municipal, para que desloquem até o local para avaliar e resolver a situação ou mesmo efetuarem a condução daqueles que sejam flagrados em práticas delituosas. As imagens desses eventos indesejados quando visualizadas pelos operadores do sistema serão retiradas e armazenadas em HD apartados para que fiquem armazenadas e que posteriormente sejam encaminhadas aos prepostos da Polícia Civil, Membros do Ministério Público ou mesmo da Justiça quando requeridos. As imagens armazenadas que não forem separadas em HD apartado ficarão armazenadas pelo período mínimo de trinta dias, quando então serão subscritas, fato que requer que as imagens suspeitas ou requeridas por terceiros sejam imediatamente separadas em HD próprio para armazenamento de imagens por um período de tempo de até um ano.

3.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, OPERAÇÃO E INSTRUÇÃO CONTINUADA DOS OPERADORES.

A contratada deverá capacitar e manter em funcionamento todo o sistema, 24 horas por dia, 7 dias por semana por 06 (seis) meses após conclusão da instalação dos equipamentos e softwares deste termo. A contratada deverá prestar por meio dos seus técnicos a instrução inicial e continuada (até o fim da garantia acima citada) dos operadores da Prefeitura Municipal de Mata de São João e da Polícia Militar (se necessário), ou outros que sejam providenciados pela contratante. Os operadores receberão instrução de operação do software e equipamentos e executarão os serviços de visualização e identificação de ocorrências, movimentação das câmeras e suas imagens, armazenamento, manipulação e recuperação das imagens gravadas, além de resoluções de pequenos reparos de sistema.

A contratada deverá manter pelo menos dois profissionais, um de nível superior e outro de nível técnico, ambos inscritos junto ao Conselho Regional de Engenharia-crea/BA, sendo que o primeiro deverá ser o responsável técnico e o segundo o auxiliar técnico da empresa, que exercerão por meio dos seus prepostos os serviços de assistência técnica especializada e manutenção dos equipamentos e softwares do sistema de vídeo monitoramento, devendo permanecer em disponibilidade em escala de serviço em horário comercial, das 08 horas às 17 horas, nos dias de semana e das 08h às 12h nos dias de sábado. Nos horários não comerciais, mesmo no período da noite, e em dias não úteis, os responsáveis técnicos deverão pessoalmente ou por meio de prepostos atender as chamadas de emergência para reparo de algum equipamento ou software ou para recuperação de imagens e providenciar o envio de equipe para reparo. A contratada arcará com todos os custos de mão de obra para reparo, assistência técnica, manutenção e encaminhamento a garantia, e retirada de equipamentos e frete, entre outros inerentes a manutenção em pleno funcionamento de todos os equipamentos componentes do sistema de vídeo monitoramento, entre eles equipamentos e cabos de fibra óptica, conversores e conectores de fibra óptica, monitores de vídeo profissionais, software de monitoramento profissional, hardwares e demais equipamentos de informática, e todos os demais componentes do sistema por 06 meses após instalação e validação da solução sem custo adicional para a Administração. Devendo a mesma solucionar eventuais problemas de qualquer natureza relacionados ao funcionamento dos equipamentos aqui licitados no prazo máximo de 48 horas, incluindo a substituição de equipamentos defeituosos. A contratada deverá arcar com todos os custos inerentes a identificação de falhas e rupturas do sistema de fibra óptica, serviços de mão de obra para substituições de cabos e equipamentos e fusões em conexões que forem necessárias ao sistema de rede lógica de fibra óptica do sistema quando autorizadas pela administração municipal. Sempre que houver a necessidade de substituição de equipamentos a contratada deverá orçar com os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema ressalvado os casos em que os danos aos equipamentos e ao sistema tenha ocorrido em razão de vandalismo, roubo, furto, danos intencionais de terceiros ao sistema, ou acidentes, que extraiem ou danifiquem os equipamentos ao ponto de não poderem ser reparados. Neste último caso a contratada deverá levantar e descrever os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema e encaminhar para a contratante providenciar sua aquisição, ficando a contratada responsável por sua instalação e configuração.

4 – REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS

É de extrema importância para a garantia da execução, instalação e ampliação do sistema que haja uma compatibilidade entre os equipamentos que serão adquiridos e instalados com os que já estão em operação. Havendo assim uma produção de imagens em tempo real, produzidas com qualidade que possibilitem a identificação de pessoas, placas de veículos, tatuagens, objetos, entre outros. E que os produtos adquiridos atendam aos itens mínimos abaixo descritos, sob pena de aquisição de produtos abaixo da média de mercado e fora dos padrões mínimos de qualidade que sirvam a um monitoramento moderno e com qualidade de imagens de resolução real em HD necessário para um monitoramento público alvo.

4.1 DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A INSTALAR:

Seguem itens abaixo:

I. CÂMERA SPEED DOME IP HD 2.0 MEGAPIXEL COM INFRA DE 150MT

Descrição:

Fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada; projetada para uso externo comercial/industrial de uso contínuo (24x7x365); Sensor de imagem 1/2.8 CMOS" 2.0 Megapixel de resolução; Day Night com IR-CUT auto switch; IR de 150 metros; Protocolo ONVIF; Padrão de Vídeo PAL/NTSC; Frame Rate 50Hz:25fps(1920x1080), 25fps(1280x720); Frame Rate 60Hz:30fps(1920x1080), 30fps(1280x720); Iluminação Mínima Color:0.05Lux@F1.6, B/W:0.005Lux@F1.6; Obturador Eletrônico 1/1~ 1/30000s; Modo de Scan Linha por linha; Sincronização Interna; Relação sinal / ruído >50dB(AGC Off,Weight ON); Controle da Iris Manual/Auto; Possuir função BLC On/off; Possuir Balanço de Branco Auto/Manual/Track/Outdoor/Indoor/Outdoor, Auto/Sodium lamp Auto/Sodium lamp; Suportar Velocidade do obturador; Possuir Mascara de Privacidade; Possuir DWDR; Suporta Ajuste de ganho; Possuir Tela

Vira imagem/ Espelha imagem; Controle do ganho Auto/Manual; Ajuste de Nitidez; Foco Auto/Manual; Nível de redução de ruído "-0/1/2/3/4/5; Velocidade de Zoom 4S; Controle de foco Manual/Auto; Inicialização da lente Embutido; Zoom Óptico 29x; Possuir Gama Correto; Scan 360° de 360° Contínuo, 360° intermitente; índice de proteção IP66; Saída de vídeo Formato da compressão: H.264 (suporta SVC-T), MPEG, CIF e PEG4; Alimentação 12VDC/5A; deve possuir funções de pan e tilt; canhão de luz infravermelha para alcance mínimo de 150 metros, provendo a funcionalidade de DIA&NOITE; Possuir funções de pan com giro contínuo infinito de 360°; **Possuir resolução de imagem mínima de 2.0 Megapixel**, A câmera deve prover imagens de alta qualidade; Ser fornecida com Caixa de Proteção do tipo dome anti-vandalismo que protege totalmente a câmera das vibrações causadas pelo tráfego, chuva, poeira, umidade e altas temperaturas com grau de proteção IP66, com suporte de fixação para poste, haste de prolongamento, adaptador de suporte para poste com braçadeira de fixação para poste, com parafusos, porcas e arruelas inclusos; incluso fontes de alimentação compatível; **Garantia do fabricante com um mínimo de 24 meses de garantia do fabricante no Brasil**, devendo haver assistência técnica autorizada no Brasil e manual em português.

Total de 09 (nove) unidades.

II. CÂMERA PROFISSIONAL IP, HD DE 2.0 MEGAPIXEL COM WDR;

Descrição: Estrutura do sistema: Incorporado RTOS, Dois núcleo DSP (Hi3516C), compressão de hardware; Resolução Mínima: 1920x1080 pixel(FULL HD); Sensor: 1/2.8; Iluminação mínima: Color 0.01ux@F1.2; B/W 0.001 Lux@F1.2; IR-CUT: Possui; Compressão: H.264, Suporta dual-stream, AVI; 0.1M~6Mbps; 1~30 f/s; Lente: **Inclusa lente varifocal de 2.8 a 12mm**; Modo de Exposição: Automático-1/60-1/120-1/250-1/500-1/1000-1/2000-1/4000-1/10000; Day/Night: Automático / Colorido / Preto e Branco; Auto Iris: Aberto / Fechado; BLC: Aberto / Fechado; AGC: Aberto / Fechado; Sensibilidade da Abertura eletrônica: 0-10 / 3-níveis; DWDR: Possui; MIRROR: Possui; FLIP: Possui; Saída de vídeo: Main stream: 1920*1080; Sub stream: 704*576; Interface de rede: 1 x RJ45, 10/100M, suporta RTSP/FTP/PPPOE/DHCP/DDNS/NTP/UPnP; Serviços e funções: Suporta Configuração WEB, menu OSD, transmissão de vídeo em tempo real, Detecção de movimento para gravar remotamente, tela pop-up, mensagem, reprodução e transferência, apoio captura JPEG, apoio CMS, DDNS, E-mail, NTP, PPPoE, ARSP, UPNP, FTP, RTSP, Acesso Celular, Nuvem, Filtro de IP; ONVIF: Possui protocolo ONVIF; Acesso Celular: Suporta monitoramento celular (iPhone, Windows Mobile, BlackBerry, Symbian, Android, outros); Alimentação: DC 12V. A câmera deverá ter assistência técnica no Brasil e ser homologada pelo fabricante do software apresentado pelo licitante em sua proposta de preços. Acompanha Caixa de proteção para câmeras em alumínio com pintura epóxi na cor branca de medidas 39,5cm de profundidade, por 14cm de altura e 10cm de comprimento. A caixa de proteção deverá ter grau de proteção mínimo IP 66 e ser compatível com a câmera box profissional apresentada. Acompanha suporte e haste para instalação em poste ou parede. Acompanha lente varifocal de 2.8 à 12mm.

TOTAL 17 (dezesete) unidades.

III. QUADRO DE COMANDO

Descrição: Quadro de Comando projetado para ambientes corrosivos e agressivos com índice de proteção mínimo IP66 e IK10 em conformidade com as normas NFC20-010 e NBR IEC 60529. Com trava de dupla barra, Quadro em aço inoxidável 304L: AFNOR23 CN18/10, conforme norma NF A35-573, com acabamento inox sem polimento, porta arredondada, viseira de proteção, quadros reversíveis, dimensões exatas de 500(a)x400(L)x200(p)(mm), e peso máximo de 8,3kg. Garantia mínima de 12 meses do fabricante.

Total de 26 (vinte e seis) Unidades.

IV. FONTE NO BREAK – 12V

Descrição: Fonte No Break tensão da saída principal de 12v e corrente de saída principal 5a, possui saída para equipamento sempre estável em 12v, possui saída para carregamento da bateria entre 12Vcc e 13,8Vcc, com corrente para carregamento da bateria ajustável de 0,6ª à 5ª. Equipamento 100% on line com zero de comutação, fonte inteligente e micro controlada. Tensão de entrada bi-volt 110/220V com frequência 47Hz a 63Hz, possuir

função de desarme total do equipamento em casos de aquecimento exagerado do equipamento, possuir proteção contra curto circuito tanto na saída principal quanto na saída para baterias. Dimensões máximas de AlturaxLarguraxProfundidade: 90mmx185mmx290mm e Peso máximo sem bateria de 2 kg.

TOTAL DE 26 (vinte e seis) unidades

V. NOBREAK de 3KVA

DESCRIÇÃO: No Break padrão Rack19 com banco de bateria externo padrão rack19, 3KVA, Número mínimo de tomadas de saída de 8 tomadas; Microprocessado (RISC); Forma de onda senoidal (PWM – controle de largura e amplitude); Regulação automática de voltagem (AVR) Line Interactive; Indicadores de funcionamento pela rede ou baterias, sobrecarga e final de autonomia; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobretensão, sobretemperatura, curto-circuito e sobrecarga no inversor; Diagnóstico de alerta avançado (impede a paralisação do sistema); Comunicação para desligamento e controle avançado de rede (USB ou SERIAL RS232 opcional); Conector do tipo “engate rápido” para expansão de autonomia (Banco de baterias externo); Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); DC Start – Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão de entrada com seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V; Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro) e função teste (testa o funcionamento do NO BREAK em modo bateria); Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário; Adaptador SNMP para conexão com ETHERNET (opcional); Dimensões máximas 485mm (largura) x 133mm (altura) x 430mm (profundidade), peso bruto máximo sem baterias de 44,5KG.

TOTAL – 02 (duas) unidades.

VI. ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKSERVER).

DESCRIÇÃO: GABINETE: tipo Torre na cor preta com 2 baias 5.25” externas e 2 portas USB no frontal. **FRONTAL:** 4 LEDs indicadores, botão power on/off; **PROCESSADOR:** 1.80GHz, 3MB 5GT/s ou superior; **CHIPSET:** C222 ou superior; **MEMÓRIA RAM:** 8GB / 1x DDR3-1600MHZ ECC, expansível em 4 slots até 32GB; **ARMAZENAMENTO:** 500GB/ 1 HDD Desktop SATA 6Gb/s 3.5” 7.200K, exp. até 2HDD; **SLOTS:** 1 PCI-E 3.0 x16 e 1 PCI-E 2.0 x4; **CONTROLADORA RAID:** SATA 6GB/s suporta RAID 0 e 1 e SATA 3Gb/s suporta RAID 0, 1, 5 e 10; **COMUNICAÇÃO:** 2 GbE (i210LM e i210AT); **IPMI:** 2.0 integrado com KVM e LAN dedicados; **USB:** mínimo de 4 portas 3.0 e 5 portas 2.0; **UNIDADE ÓPTICA:** Gravador DVD/CD-RW, Interno, SATA; **ALIMENTAÇÃO:** Fonte redundante ATX de 300W com PFC; **SISTEMA OPERACIONAL :** Windows 8 (Português) ou superior; **GARANTIA:** 3 anos (On Site do fabricante); **DIMENSÕES CPU:** máximas 362mmx188mmx425mm (AxLxP); **PESO MÁXIMO CPU:** 21 kg; **INCLUSO:** Teclado e Mouse USB sem fio.

TOTAL – 02 (duas) unidades

VII. HARD DISK (para upgrade)

DESCRIÇÃO: Capacidade: 6TB; Baias de disco compatíveis - Até 16; Câmeras compatíveis - Até 64; Possui Sensores de VR; Máx. de transferência sustentada DE (MB/s) - 195 MB/s; Cache (MB) – 256; Resistente à corrosão; Ciclos de carga/descarga - 300.000; Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos - 1 por 10E15; Horas em atividade por ano (24/7) - 8.760; Taxa limite de carga de trabalho³ - 180; MTBF - 1.000.000 hr; Corrente de inicialização, típica (12 V, A) – 2; Potência média, em operação (W) - 9 W; Média, ocioso (W) - 7,2 W; Modo de espera/hibernação, típico (W) - 0,6/0,6; Tolerância de tensão (5 V) - ±5%; Tolerância de tensão (12 V) - ±10%; Em operação (ambiente, mín. °C) – 5; Em operação (gabinete do disco, máx. °C) – 70; Fora de operação (ambiente, mín. °C) - -40; Altura (mm/pol, máx.) - 26,11 mm/1,028 pol; Largura (mm/pol, máx.) - 101,85 mm/4,01 pol; Profundidade (mm/pol, máx.) - 146,99 mm/5,787 pol; Garantia mínima do fabricante: 03 anos.

TOTAL: 04 (quatro) unidades.

VIII. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PROFISSIONAL (Adição de licenças)

TOTAL: 26 (vinte e seis) licenças adicionais ao Software de Gerenciamento de imagens já adquirido pela Administração: DIGIFORT PROFESSIONAL 7.

IX. RACK19 20U

DESCRIÇÃO: Rack 19 de 20U para armazenamento de servidores leves e pesados; Estrutura monobloco em aço com espessura de 1,5mm; Medidas externas: 1047mmX600mmX800mm; Perfis móveis de 19" na frente e na profundidade, para instalação de equipamentos com 4(quatro) pontos de fixação; Longarinas laterais perfuradas; Fechamentos laterais removíveis, com aletas de ventilação; Fecho escamoteável com chave; Porta traseira em aço; Ventilação forçada por Unidade de ventilação com 4 ventiladores instalada no teto e com Bandeja interna com 4 Ventiladores para ser instalada nas unidades do Rack; Suporta até 800Kg distribuídos e capacidade máxima de 100Kg por unidade; Dobradiças reforçadas; Tratamento anticorrosivo e Pintura epóxi pó eletrostática; Porta frontal em acrílico cristal; Pés niveladores para estabilizar o equipamento; Possibilidade de acoplamento entre Racks; Padrão EIA-310; Garantia de 3 anos do fabricante.

TOTAL: 01 (uma) unidade.

X. MONITOR PROFISSIONAL 40 POLEGADAS

DESCRIÇÃO: Monitor Profissional, PAINEL: Tamanho diagonal 40"; Tipo 60 Hz D-LED BLU; RESOLUÇÃO 1,920 x 1,080 (16:9); Distância entre os pixels (mm/pol.): 0.15375 x 0.461 25 / 0.00605 x 0.01815; Área ativa do monitor (mm/pol.): 885.6 x 498.1 5 / 34.8 x 19.6; Taxa de contraste (Typ.): 5000:1; Ângulo de exibição (H/V): 178:178; Tempo de resposta (G-para-G): 8 ms; Cores do monitor Dithering de 10 bits – 1,07 bilhão; Gama de cores. MONITOR: C/R dinâmico 50,000:1; Frequência de varredura H 30 ~ 81 kHz; Frequência de varredura V: 48 ~ 75 Hz; Máxima freq. de pixel: 148.5 MHz; CONECTIVIDADE: Entrada: RGB: D-SUB, DVI-D analógico, Porta do Monitor 1.2; Vídeo: HDMI1; Áudio: Mini jack stereo; Saída: RGB: DP1.2 (Loop-out); Vídeo: N/A; Áudio: Mini jack stereo; Encerramento: N/A; Controle externo: RS232-C (entrada/saída) via jack stereo, RJ45; Sensor externo: IR, Luz Ambiente. ENERGIA: Tipo: Interno; Alimentação: AC 100 - 240 V~ (+/- 10%), 50/60 Hz; Consumo de energia: Máx. (W/h) – 121; Típico (W/h) – 86; BTU (Máx.) - 412.61; Modo sleep - Menos de 0,5 W; Modo desligado - Menos de 0,5 W. ESPECIFICAÇÕES MECÂNICAS: Suporte VESA (mm/pol.) 200 x 200 / 7.8 x 7.8; Vidro de proteção: N/A; Tipo de suporte: Suporte de pé (Opcional); Tipo de opção de Media Player: SBB-C, interado (Anexável) ; Largura da borda (mm/pol.): 9.5 / 0.37 (Topo, Lateral) - 15.0 / 0.59 (Base); Horas de uso recomendadas: 24 horas/dia; Temperatura operacional: 0° ~ 40°; Umidade: 10 ~ 80%; Tecla: LFD fino e leve com Player S2 MagicInfo integrado. RECURSO: Especial: H/W - Revestimento Superclaro, Sensor de Temperatura, Video Wall (15x15), Monitor Rotativo, Bateria de Clock (Manutenção de Clock de 80 horas), Alto-falante integrado, Módulo wi-fi integrado, Slot de cartão SD; S/W - Magic Clone (to USB), Comutação e Recuperação de Fonte Automática, RS232C/RJ45 MDC, Plug and Play, PIP/PBP, Rotação de Imagem, Botão de Travamento, Ligação em Cadeia Digital DP 1.2 (suporte HDCP), Player S2 MagicInfo Integrado. Atualização de Firmware por Rede, Nova Tela Home HLF, Video Wall sem PC, Modelo Pré-definido para Uso Vertical, Multicanal, Controle Móvel, Cronograma de Eventos, Player de Backup, Touch sem PC, MagicPresenter. Player Interno (H/W Integrado): Processador - Cortex-A9 1 GHz Quad Core CPU; Memória Cache no Chip - L1 (I/D): 32 KB / 32 KB, L2 (Unificado): 1 MB; Velocid. do Clock - 1 GHz CPU Quad; Interface de Memória Principal - 1.5 GB Dual 48bit DDR3-933 (1866MHz); Gráficos - Mecanismo Gráfico 2D e 3D: Até 1920 x 1080. 32bpp / Suporta OpenGL ES®; Armazenamento (FDM) - 4 GB (2 GB Ocupado por O/S, 2GB disponível); Multimídia - Decodificador de vídeo: MPEG-1/2, H.264/AVC (Dual) / VC-1, JPEG, PNG, VP8 Áudio DSP (Decodificador) / AC3 (DD), MPEG, DTS etc.; Barramento de Host - N/A; Porto do E/S - USB 2.0; Sistema Operacional - Linux®. Incluso: cabo D-Sub, Cabo de força, Controle Remoto, Baterias, Adaptador RS232C (entrada), Cover-Jack, Parafuso (M3L8, 1EA) (M4L8, 4EA).

TOTAL: 10 (dez) unidades.

XI. CABO DE FIBRA ÓPTICA

Descrição: Rede de fibra óptica de, no mínimo, 7.500 metros de extensão composto por cabo óptico monomodo, auto-sustentável, de 4 fibras por cabo, incluído ferragens, fixadores, puxadores, parafusos, porcas e equipamentos

para sustentação em postes e outros suportes, incluído conectores de fibra e conversores de fibra de duas portas de 10/100/1000 para cada conexão em câmeras, incluída todas as fusões necessárias de conexão. O código referência para o cabo óptico **DROP-F8-SM-4F-COG** é obrigatório, com Cabo de fibra óptica acrilatado do tipo monomodo 9/125, auto-sustentável para vão de até 80 metros, com 04 fibras, com capa externa em material termoplástico não propagante a chama (COG); Formato figura 8 dielétrico; incluso todos os acessórios de poste; incluso Isolador para cabo DROP ou Isolador em porcelana com armação, incluso laço e alça pré-formada, incluso todos os suportes de fixação e sustentação em postes e todas as conexões e conectores com as câmeras com a central; incluso caixas de conexões e de passagens para fibra, DIO'S e conversores de fibra.

TOTAL – 7.500 (sete mil e quinhentos) metros

XII. CABO DE REDE 4 PARES CAT5E BLINDADO OUTDOOR

DESCRIÇÃO: Cabo eletrônico blindado CAT5E, Outdoor, de 4 pares. Blindagem STP e capa resistente a água e UV resistente. Deve possuir Isolamento de polietileno (PE) de alta densidade; Capa interna de PVC somada a blindagem STP;

TOTAL – 1.100 (mil e cem) metros.

XIII. SWITCH 8 portas 10/100/1000

Descrição: Switch POE com 8 portas, suporte PoE IEEE802.3af, Suporte para fixação em rack 19", LEDs indicativos de link, atividade e utilização do PoE, Plug & Play, Chipset RTL: 8309 SC, Padrão: IEEE802.3af - PoE (Power Over Ethernet), Portas 8 - RJ45 10/100 Mbps com auto negociação, Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Tabela de endereço MAC: 4 K, Método de transferência Armazena e envia (Store-and-Forward); Cabeamento suportado: 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m), Consumo máximo (sem carga) PoE, PoE 3.5 W, Até 15.4 W por porta, 124 W para todas as portas, Pinagem PoE: Power +: pino 4 e pino 5, Power - : pino 7 e pino 8, Alimentação: Entrada: 100 – 240 VAC, 2 A, 50/60 Hz, Saída: 48 V – 2,8 A, Certificações FCC, CE e Anatel.

TOTAL – 20 (vinte) unidades.

XIV. SWITCH 24 portas 10/100/1000

Descrição: Switch POE com 24 Portas, gerenciável, Chipset: Broadcom BCM53314S + BCM54685*2, PSE Chipset: Microsemi PD69108*3 + PD69100, Padrão IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x, 802.3af, 802.3at, Capacidade de Comutação 48 Gbps, Taxa de encaminhamento 35,7 Mpps; Tabela MAC: 8K - Endereços MAC Estáticos e Dinâmicos, VLAN: 512 Vlans ativas e 4K Vlans Ids. 802.1Q Tag VLAN e VLAN de Gerenciamento, PoE: Habilitar/Desabilitar Porta PoE. Prioridade de Porta PoE. PoE baseado em intervalo de tempo, QoS: 4 filas de prioridade. CoS baseado em Portas, 802.1p e DSCP. Algoritmos de Fila: SP, WRR, SP+WRR. Controle de banda por porta, Segurança: Segurança das Portas e Isolamento das Portas. Filtro DHCP e de Endereço MAC. Restrição de acesso WEB: baseado em IP, MAC e Porta, Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz, Garantia de 3 anos do fabricante, Certificação: Anatel.

TOTAL – 01 (uma) unidade.

XV. DIJUNTOR DE 6ª

DESCRIÇÃO – Disjuntor de 6 A.

TOTAL 26 (vinte e seis) Unidades.

XVI. CABO PP

DESCRIÇÃO: Cabo formado por fios de cobre, têmpera mole, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexível), isolado com composto termofixo Etileno Propileno (HEPR NÃO HALOGENADO), de alto módulo para 90°C, veias torcidas entre si, formando o núcleo. Cobertura com polimérico, tipo poliolefínico não halogenado para 90°C, com características de não propagação e autoextinção do fogo e com baixa emissão de fumaça. antichama (BWF-B), NBR 7288 E NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. 2x1,5 diâmetro do condutor 1,5, isolamento 0.7 mm e cobertura 1.0 mm, diametro externo 7,8 mm, peso liquido 7,99, resistência elétrica máxima a 20º de 13.30.

TOTAL – 600 (seiscentos) metros.

XVII. BANCADA TIPO RACK DE MADEIRA PARA OPERADOR

DESCRIÇÃO: Bancada tipo mesa para operador personalizada individual de madeira em MDF preparada para a arrumação das bancadas em fila juntas uma a outra com local para acomodação de um operador cada e dois operadores juntas, com dimensões total juntas de 3 mts de largura, 0,75mts de altura e 0,65mts de profundidade, com espaço para alojamento dos computadores do sistema e furos para passagem das fiações, com acabamento em cor marrom e branco;

TOTAL – 2 (duas) unidades.

XVIII. PAINEL EM MDF PARA FIXAÇÃO DOS MONITORES

DESCRIÇÃO: Painel personalizado de 4,5mt por 2,2mt de madeira em MDF para a fixação e acomodação dos monitores e demais equipamentos do sistema na central de vídeomonиторamento, deve possuir furos para passagem das fiações e suporte para fixação das estações de trabalho e no breaks de 2.5KVA.

TOTAL – 1 (uma) unidade.

XIX. CADEIRA DIRETOR COM RODINHAS

DESCRIÇÃO: Cadeira tipo diretor giratória com 5 rodas, assento e encosto em espuma, possuir ajuste de altura, cor preta e apoio de braço. Suportar até 120 Kg e possuir selo do INMETRO.

TOTAL – 2 (duas) unidades.

XX. PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM POSTE

DESCRIÇÃO: Placa de Sinalização contendo a frase aviso: “**ÁREA MONITORADA POR CÂMERAS**”, em chapa lisa de aço galvanizado, com adesivo em fundo azul com letras brancas, com dimensão da placa de 1m de altura por 0,8m de largura, com adaptador para suporte em poste redondo por duas braçadeiras de fixação em poste, acompanha as braçadeiras e parafusos para fixação.

TOTAL – 20 (vinte) unidades.

XXI. PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM SOLO

DESCRIÇÃO: Placa de Sinalização contendo a frase aviso: “**PRAIA FO FORTE – VILA MONITORADA POR CÂMERAS**”, em chapa lisa de aço galvanizado, com adesivo em fundo azul com letras brancas, com dimensão da placa de 1m de altura por 2m de largura, com suporte duplo em aço galvanizado, acompanha parafusos e porcas para fixação da placa.

TOTAL – 01 (uma) unidades.

XXII. BATERIA 12V, 7ª PARA NO BREAK

DESCRIÇÃO: Bateria para no break de 12v 7ª/h com dimensões máximas de 151mm de comprimento x 65mm largura x 100mm altura, com peso máximo de 2kg.

TOTAL – 26 (vinte e seis) unidades.

XXIII. SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: INSTALAÇÕES E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÕES DOS HARDWARES E SOFTWARES E INSTRUÇÃO DE OPERADORES DO SISTEMA.

Descrição: Prestação de serviços de montagem, configuração, instalação e instrução de operadores; Instalação, montagem e configuração do sistema e de todos os equipamentos de hardware, software, fibra óptica, entre outros, que compõe o sistema de transmissão e recepção de imagens e dados a ser licitado, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos, permitindo o pleno funcionamento do sistema com captação, visualização e armazenamento das imagens em conformidade com as descrições previstas neste Edital. Inclui-se neste item mão de obra os seguintes serviços: instalação, fixação, conexão, alimentação, enquadramento, mão de obra especializada, transporte de equipamentos, permitindo a entrega do serviço pronto e em pleno funcionamento.

* Salientamos que mesmo não sendo previsto neste projeto, todos os demais equipamentos e acessórios como parafusos, porcas, conectores RJ45, conversores seriais, adaptadores, braçadeiras entre outros deverá estar incluso no valor da mão de obra da proposta oferecida no ato da licitação. Deve-se incluir ainda neste item os demais equipamentos que durante o transcorrer do serviço sejam necessários ao real funcionamento do sistema, a exemplo

de switches, cabos de energia, conectores de rede, conectores de fibra, caixas de passagem, serviços de engenharia, fontes dos equipamentos utilizados, entre outros que sejam necessários a execução do serviço e entrega do sistema em pleno funcionamento.

5. DA REDE ELÉTRICA E DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

A energia necessária ao funcionamento das câmeras será captada em fonte de energia pública mais próxima a cada câmera até o quadro de comando instalado junto a cada câmera, já dentro deste quadro a energia recebida será conduzida por meio de instalações realizadas dentro dos quadros de comando até a alimentação da câmera e demais equipamentos, sendo da responsabilidade da prefeitura as providências inerentes ao fornecimento de energia pública para o seu funcionamento e da responsabilidade da contratada as conexões dentro de cada quadro de comando. A energia necessária a alimentação das câmeras e seus acessórios poderá ser cabeada dos postes de iluminação pública mais próximos.

O fornecimento da energia necessária ao funcionamento de todos os equipamentos constantes na central de monitoramento será da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João devendo a empresa contratada providenciar os serviços de instalações elétricas que se fizerem necessários apenas no local de instalação da câmera e do seu quadro de comando, cabendo a contratante realizar as instalações elétricas que se fizerem necessárias na fonte de fornecimento de energia. No entanto indicada a fonte e feito os serviços necessários para alimentação do sistema caberá a contratada realizar e fazer os serviços da parte elétrica dentro de cada quadro de comando.

A rede elétrica para o Sistema de Segurança utilizará no caso da alimentação das câmeras fixadas nos postes, a energia pública fornecida pela operadora de energia local para a iluminação pública ou outro fornecida pela prefeitura, sendo conduzida da sua fonte até os quadros de comando junta a cada câmera. Neste será o cabo ligado ao interruptor já dentro do quadro de comando, este por sua vez alimentará um nobreak que fornecerá energia para a câmera e para os demais equipamentos. A energia pública será captada de sua fonte e conduzida até cada quadro de comando por meio de cabo PP de 2 por 1/5 ou superior, que serão tracionados e fixados nos postes por meio de fixadores para cabos elétricos.

Já na central de monitoramento o cabeamento inerente a alimentação dos equipamentos partirá do quadro elétrico geral e conduzido por fiação embutida por meio de eletrocalhas e eletrodutos, até os nobreaks, e este por sua vez alimentará os demais equipamentos da Central de Monitoramento, entre eles os monitores, computadores, mesas controladoras, etc.

O Cabeamento Elétrico e as instalações elétricas deverão satisfazer às normas da ABNT e às prescrições da Concessionária local de Serviços de Energia Elétrica e deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as recomendações deste documento e da fiscalização da Prefeitura e os profissionais responsáveis pela instalação do cabeamento elétrico, obrigatoriamente, deverão ter certificado de conclusão do curso de capacitação sobre norma NR10 e NR35, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego.

O Cabeamento Metálico STP. O cabeamento de rede metálico deverá ser blindado e utilizado para conectar as câmeras de vídeo monitoramento e todos os demais acessórios instalados nos pontos de instalações das câmeras, pontos de enlace, e na Central de Monitoramento, formando uma rede estruturada de dados. Para a conexão das câmeras e equipamentos externos de vídeo monitoramento deverão ser utilizados cabos metálicos blindados categoria 5e. O mesmo tipo de cabeamento deverá ser utilizado para conectar os demais equipamentos instalados nos postes e pontos de instalações de equipamentos externos. Já dentro das caixas herméticas, dos racks e áreas internas é importante pontuar que a custo da contratada esta deverá utilizar na estruturação da rede de dados cordões U/UTP (patch cord) de 1,5 metros, categoria 6 e demais conectores compatíveis, para conectarmos todos os equipamentos instalados internamente. Estes equipamentos acessórios são de custos da contratada.

6. DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Neste projeto teremos a instalação de dois tipos de placas de monitoramento, uma com a inscrição de “**Área Monitorada por Câmeras**” e outra com a inscrição de: “**Praia do Forte – Vila Monitorada por Câmeras**” (Figura Abaixo):



A figura ao lado demonstra o modelo da placa de sustentação em poste, com adesivo refletivo de cor em fundo azul com letras brancas. A placa é composta por um adesivo de fundo azul com letras brancas fixados em uma placa de aço galvanizado com suporte para fixação por meio de fita de aço galvanizado ou alumínio.

A placa terá o comprimento de 1 metro de

*As placas de informação de **área monitorada** devem ter a superfície do fundo da placa pintado por uma cor escura, de preferência preto fosco, para evitar a reflexão da luz sobre o metal evitando incômodos que possam causar distrações, ofuscamentos e acidentes aos motoristas e transeuntes.*

A placa grande com inscrição “**Praia do Forte – Vila Monitorada por Câmeras**” deverá ter o fundo azul com letras brancas montado em chapa de aço galvanizado ou zinco com fundo em cor escura fosca. A placa terá dois metros de largura por 1 de altura e sustentada em dois postes de aço galvanizado.

12.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

12.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

12.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

12.5. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Nº 728/2018:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
07.00 – SEOSP 07.07 - SEOSP	15	452	003	2025	Gestão das Ações de Serviços Públicos	3.3.90.30.99 3.3.90.40 4.4.90.39.99 4.4.90.52.01 4.4.90.52.06	00 42

12.6. A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

12.7. Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Integral** no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da **Ordem de Serviço** expedida.

13.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1 do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.1.2. Os serviços objeto da presente licitação descritos, quais sejam, prestação do serviço de instalação/ampliação e montagens do sistema de monitoramento deverão ser prestados, nos locais abaixo indicados:

TABELA DEMONSTRATIVA						
1 - SEDE						
Nº	Tipo da Câmera	Localização	Secretaria/Ação	Posição Geográfica (Google Maps)	Local Instalação	Meio de Transmissão das Imagens
				Latitude / Longitude		
1	Speed	Praça Ademar Fontes (Praça da Paquera)	SEOSP	12°31'57.26"S / 38°17'57.22"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
2	Speed	Praça São Felipe	SEOSP	12°31'57.45"S / 38°18'7.48"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
3	Speed	Rua Laurindo Regis	SEOSP	12°32'10.98"S / 38°17'46.13"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
4	Speed	Rua do Matadouro	SEOSP	12°31'35.57"S / 38°18'29.73"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
5	Fixa	Rua da Brasília	SEOSP	12°31'50.39"S / 38°18'26.46"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
6	Speed	Rua da Luanda	SEOSP	12°31'41.10"S / 38°17'55.94"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
7	Fixa	Núcleo Colonial JK	SEOSP	12°29'50.51"S / 38°14'58.71"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
8	Speed	Rua Vital Brasil	SEOSP	12°32'45.66"S / 38°17'49.60"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
9	Fixa	Rua Vital Brasil	SEOSP	12°32'55.62"S / 38°17'51.75"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
10	Speed	Rua Santa Rita	SEOSP	12°33'56.53"S / 38°18'7.45"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
11	Fixa	Rua Heitor Vicente Viana	SEOSP	12°34'4.80"S / 38°17'57.68"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
12	Speed	Rua Luis XV	SEOSP	12°32'46.25"S / 38°17'42.62"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
13	Fixa	Rua da Estação	SEOSP	12°31'37.35"S / 38°17'34.73"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica

2 - PRAIA DO FORTE						
Nº	Tipo da Câmera	Localização	Secretaria/Ação	Posição Geográfica (Google Maps)	Local Instalação	Meio de Transmissão das Imagens
				Latitude / Longitude		
1	Fixa	Estrada do Castelo Garcia D'Ávila	SEOSP	12°34'25.83"S / 38°1'30.69"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
2	Fixa	Av. do Farol	SEOSP	12°34'33.64"S / 38°1'5.15"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica

3	Fixa	Av. do Farol	SEOSP	12°34'41.65"S / 38° 0'47.11"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
4	Fixa	Rua da Aurora	SEOSP	12°34'38.99"S / 38° 0'33.80"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
5	Fixa	Rua da Aurora	SEOSP	12°34'41.72"S / 38° 0'27.23"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
6	Fixa	Rua da Aurora	SEOSP	12°34'42.65"S / 38° 0'19.84"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
7	Fixa	Rua da Aurora	SEOSP	12°34'40.72"S / 38° 0'15.73"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
8	Fixa	Praça da Igreja	SEOSP	12°34'39.79"S / 38° 0'9.06"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
9	Fixa	Praça dos Artistas	SEOSP	12°34'35.71"S / 38° 0'12.27"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
10	Speed	Av. do Farol	SEOSP	12°34'28.70"S / 38° 0'17.59"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
11	Fixa	Av. ACM	SEOSP	12°34'38.16"S / 38° 0'24.18"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
12	Fixa	Rua do Dourado	SEOSP	12°34'35.81"S / 38° 0'25.65"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
13	Fixa	Rua da Corvina	SEOSP	12°34'36.10"S / 38° 0'20.63"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica

13.1.2.1. Composição geral de equipamentos e materias:

- CÂMERA SPEED DOME IP HD 2.0 MEGAPIXEL COM INFRA DE 150MT
- CÂMERA FIXA IP HD 2.0 MEGAPIXEL VARIFOCAL
- QUADRO DE COMANDO
- FONTE NOBREAK 12v
- NOBREAK 3KVA
- ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKSERVER)
- HD 6TB PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO
- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PROFISSIONAL (licença adição de câmeras)
- RACK19 20U
- MONITOR HD PROFISSIONAL TIPO VÍDEO WALL 40 POLEGADAS
- CABO DE FIBRA ÓPTICA (mts)
- CABO DE REDE PAR TRAÇADO 4 PARES CAT5E
- SWITCH 08 portas 10/100/1000
- SWITCH 24 portas 10/100/1000
- DIJUNTOR DE 6ª
- CABO PP 2 por 1/5
- BANCADA TIPO RACK DE MADEIRA
- PAINEL EM MDF
- CADEIRA DIRETOR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM POSTE "Área Monitorada por Câmeras"
- PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM SOLO "Praia do Forte - Vila Monitorada por Câmeras"
- BATERIA PARA NO BREAK 12V 7A

13.1.3. O serviço executado pela empresa contratada deverá ser encerrado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a Ordem de Serviço. Encerando-se os serviços será providenciada uma vistoria técnica que atestará o pleno funcionamento do sistema conforme previsto neste projeto e realizado os testes necessários à comprovação do funcionamento e da qualidade das imagens e da transmissão de dados da rede de fibra óptica e do sistema de cabeamento de rede.

13.2. A **fiscalização** ficará a cargo do (a) Subcoordenador (a) de Tecnologia da Informação e a **gestão** do Contrato ficará a cargo do (a) **Coordenador (a) de Tecnologia da Informação**.

13.3. Os Serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

13.3.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que os serviços foram executados de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.5.1. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução dos serviços, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

XIV - RECURSOS

14.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

14.2. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

14.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

15.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

15.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

15.3. Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

15.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

16.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

17.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**
- II. TERMO DE REFERÊNCIA**
- III. MODELO DE INSTALAÇÃO DA CÂMERA E DOS SEUS ACESSÓRIOS (rádio opcional)**
- IV. PLANTA BAIXA DO CONJUNTO CÂMERA**
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;**
- VI. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- VII. MINUTA DO CONTRATO.**

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17.4.1. A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

17.4.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.4.3. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.4.4. Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designadas pela Portaria nº 064/2018 de 04 de outubro de 2018.

19.1. Titular: Marcella Patrícia Pereira Rocha;

19.1.1. Equipe de Apoio: Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos

19.2. Suplente: Karynne França Dórea

20 – FORO

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 28 de junho de 2019.

MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA
Presidente da COMPEL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços Nº 27/2019**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação/ampliação do sistema de dados e imagens de logradouros públicos, composto por equipamentos de monitoramento e periféricos para atender as necessidades do Município de Mata de São João/BA.

Observação: A planilha de preço deverá ser feita, baseando-se neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
1	CÂMERA SPEED DOME IP HD 2.0 MEGAPIXEL COM INFRA DE 150MT	und.	R\$ 4.800,00	9,00	R\$ 43.200,00		
2	CÂMERA FIXA IP HD 2.0 MEGAPIXEL VARIFOCAL	und.	R\$ 1.106,64	17,00	R\$ 18.812,88		
3	QUADRO DE COMANDO	und.	R\$ 214,65	26,00	R\$ 5.580,90		
4	FONTE NOBREAK 12v	und.	R\$ 381,66	26,00	R\$ 9.923,16		
5	NOBREAK 3KVA	und.	R\$ 3.764,06	2,00	R\$ 7.528,12		
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKSERVER)	und.	R\$ 6.068,80	2,00	R\$ 12.137,60		
7	HD 6TB PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO	und.	R\$ 1.550,00	4,00	R\$ 6.200,00		
8	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (licença adição de câmeras)	und.	R\$ 258,00	26,00	R\$ 6.708,00		
9	RACK19 20U	und.	R\$ 1.885,00	1,00	R\$ 1.885,00		
10	MONITOR HD PROFISSIONAL TIPO VÍDEO WALL 40 POLEGADAS	und.	R\$ 1.998,10	10,00	R\$ 19.981,00		
11	CABO DE FIBRA ÓPTICA (mts)	mt	R\$ 8,00	7.500,00	R\$ 60.000,00		

12	CABO DE REDE PAR TRAÇADO 4 PARES CAT5E	mt	R\$ 2,23	1.100,00	R\$ 2.453,00		
13	SWITCH 08 portas 10/100/1000	und.	R\$ 222,59	20,00	R\$ 4.451,80		
14	SWITCH 24 portas 10/100/1000	und.	R\$ 1.075,00	1,00	R\$ 1.075,00		
15	DIJUNTOR DE 6ª	und.	R\$ 14,50	26,00	R\$ 377,00		
16	CABO PP 2 por 1/5	mt	R\$ 2,31	600,00	R\$ 1.386,00		
17	BANCADA TIPO RACK DE MADEIRA	und.	R\$ 437,55	2,00	R\$ 875,10		
18	PAINEL EM MDF	und.	R\$ 3.500,00	1,00	R\$ 3.500,00		
19	CADEIRA DIRETOR	und.	R\$ 520,00	2,00	R\$ 1.040,00		
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM POSTE "Área Monitorada por Câmeras"	und.	R\$ 550,00	20,00	R\$ 11.000,00		
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM SOLO "Praia do Forte - Vila Monitorada por Câmeras"	und.	R\$ 1.300,00	1,00	R\$ 1.300,00		
22	BATERIA PARA NO BREAK 12V 7A	und.	R\$ 110,00	26,00	R\$ 2.860,00		
23	SERVIÇOS/CONFIGURAÇÕES/ INSTALAÇÕES DO SISTEMA E DOS EQUIPAMENTOS.	srv.	R\$ 760,00	26,00	R\$ 19.760,00		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (em algarismo e por extenso)					R\$	242.034,56	

Apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços juntamente com a Proposta Comercial, contendo informações acerca de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o serviço a ser contratado, conforme modelo abaixo, sob pena de desclassificação.

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO-DE-OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

*DISCRIMINAR CUSTOS DE OUTROS

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

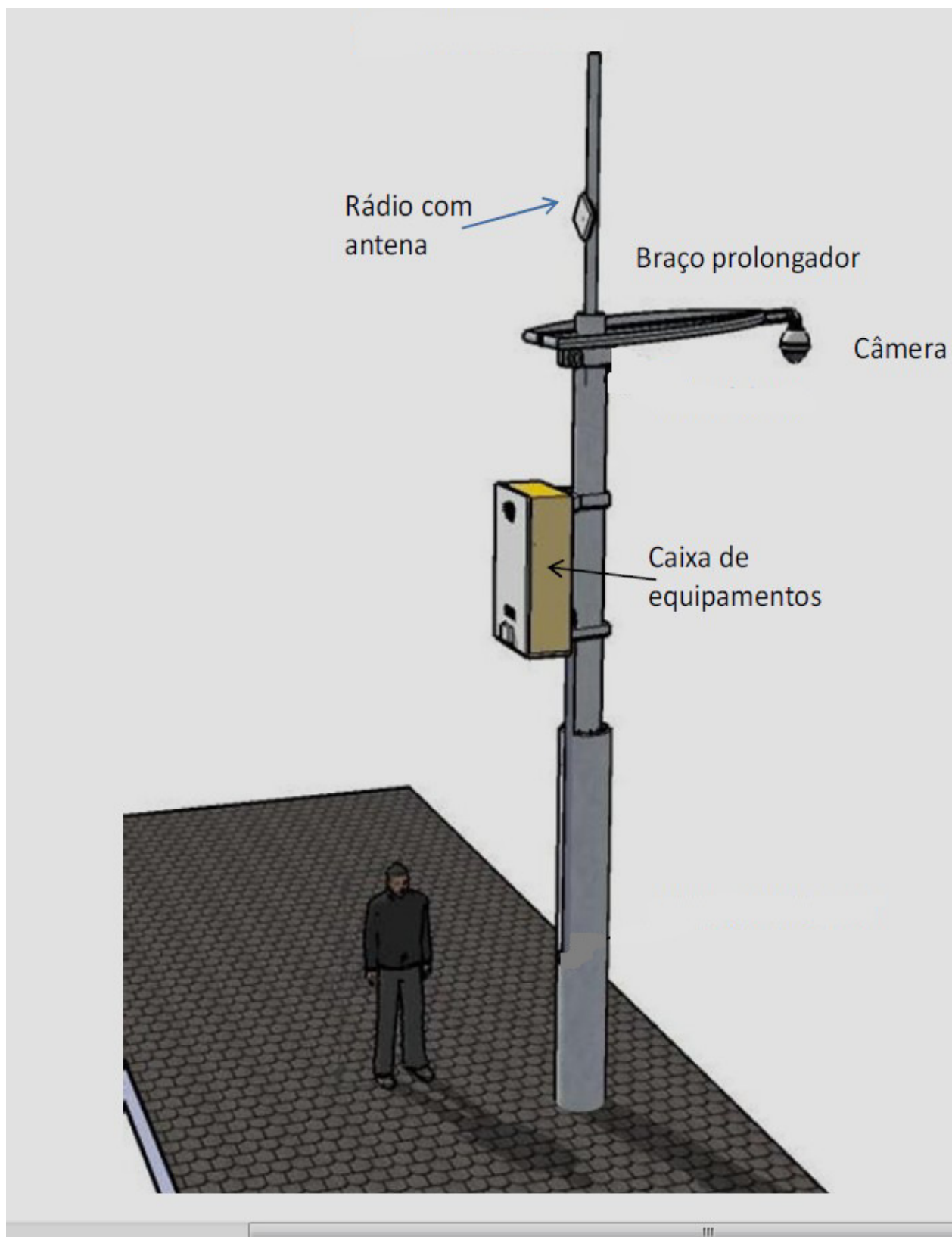
Nome:

Razão Social:

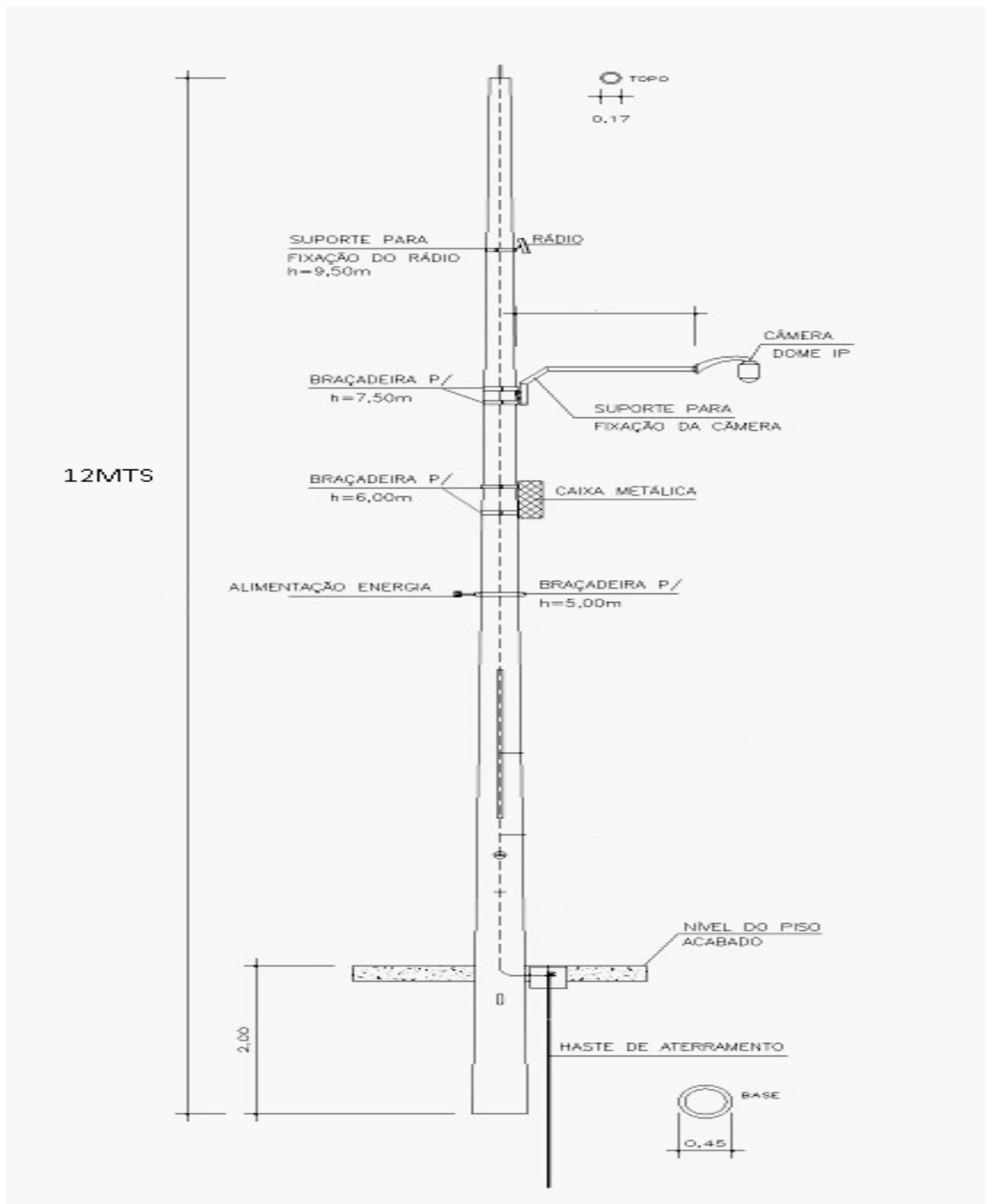
Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

**ANEXO III - MODELO DE INSTALAÇÃO DA CÂMERA E DOS SEUS ACESSÓRIOS
(rádio opcional)**



ANEXO IV - PLANTA BAIXA DO CONJUNTO CÂMERA



ANEXO V**TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019****DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 9.12.5 da **Tomada de Preços Nº 27/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação/ampliação do sistema de dados e imagens de logradouros públicos, composto por equipamentos de monitoramento e periféricos para atender as necessidades do Município de Mata de São João/BA.

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019**, que a Empresa _____, representada legalmente por Sr.(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____, e RG Nº _____, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019**.

Mata de São João, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Representante do Departamento de Tecnologia
Nome:
Matrícula Funcional Nº:

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João – Bahia, representada por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/0001-____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 13/2018, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 7301/2019**, sujeitando-se os contratantes a Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10 pelo Edital da Tomada de Preços nº 13/2018, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em instalação/ampliação do sistema de dados e imagens de logradouros públicos, composto por equipamentos de monitoramento e periféricos para atender as necessidades do Município de Mata de São João/BA.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Tomada de Preços Nº 27/2019**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de **vigência** do presente Contrato é até **31 de dezembro de 2019**.

2.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Integral** no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da **Ordem de Serviço** expedida.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1 do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2.2. Os serviços objeto da presente licitação descritos, quais sejam, prestação do serviço de instalação, ampliação e montagem do sistema de monitoramento deverão ser prestados, nos locais abaixo indicados:

TABELA DEMONSTRATIVA						
1 - SEDE						
Nº	Tipo da Câmera	Localização	Secretaria/Ação	Posição Geográfica (Google Maps)	Local Instalação	Meio de Transmissão das Imagens
				Latitude / Longitude		
1	Speed	Praça Ademar Fontes (Praça da Paquera)	SEOSP	12°31'57.26"S / 38°17'57.22"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
2	Speed	Praça São Felipe	SEOSP	12°31'57.45"S / 38°18'7.48"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
3	Speed	Rua Laurindo Regis	SEOSP	12°32'10.98"S / 38°17'46.13"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
4	Speed	Rua do Matadouro	SEOSP	12°31'35.57"S / 38°18'29.73"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica

5	Fixa	Rua da Brasília	SEOSP	12°31'50.39"S / 38°18'26.46"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
6	Speed	Rua da Luanda	SEOSP	12°31'41.10"S / 38°17'55.94"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
7	Fixa	Núcleo Colonial JK	SEOSP	12°29'50.51"S / 38°14'58.71"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
8	Speed	Rua Vital Brasil	SEOSP	12°32'45.66"S / 38°17'49.60"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
9	Fixa	Rua Vital Brasil	SEOSP	12°32'55.62"S / 38°17'51.75"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
10	Speed	Rua Santa Rita	SEOSP	12°33'56.53"S / 38°18'7.45"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
11	Fixa	Rua Heitor Vicente Viana	SEOSP	12°34'4.80"S / 38°17'57.68"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
12	Speed	Rua Luis XV	SEOSP	12°32'46.25"S / 38°17'42.62"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
13	Fixa	Rua da Estação	SEOSP	12°31'37.35"S / 38°17'34.73"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica

2 - PRAIA DO FORTE

Nº	Tipo da Câmera	Localização	Secretaria/Ação	Posição Geográfica (Google Maps)	Local Instalação	Meio de Transmissão das Imagens
				Latitude / Longitude		
1	Fixa	Estrada do Castelo Garcia D'Ávila	SEOSP	12°34'25.83"S / 38° 1'30.69"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
2	Fixa	Av. do Farol	SEOSP	12°34'33.64"S / 38° 1'5.15"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
3	Fixa	Av. do Farol	SEOSP	12°34'41.65"S / 38° 0'47.11"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
4	Fixa	Rua da Aurora	SEOSP	12°34'38.99"S / 38° 0'33.80"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
5	Fixa	Rua da Aurora	SEOSP	12°34'41.72"S / 38° 0'27.23"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
6	Fixa	Rua da Aurora	SEOSP	12°34'42.65"S / 38° 0'19.84"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
7	Fixa	Rua da Aurora	SEOSP	12°34'40.72"S / 38° 0'15.73"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
8	Fixa	Praça da Igreja	SEOSP	12°34'39.79"S / 38° 0'9.06"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
9	Fixa	Praça dos Artistas	SEOSP	12°34'35.71"S / 38° 0'12.27"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
10	Speed	Av. do Farol	SEOSP	12°34'28.70"S / 38° 0'17.59"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
11	Fixa	Av. ACM	SEOSP	12°34'38.16"S / 38° 0'24.18"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
12	Fixa	Rua do Dourado	SEOSP	12°34'35.81"S / 38° 0'25.65"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica
13	Fixa	Rua da Corvina	SEOSP	12°34'36.10"S / 38° 0'20.63"O	Utilizar poste existente	Fibra Óptica

2.2.1. Composição geral de equipamentos e materias:

- CÂMERA SPEED DOME IP HD 2.0 MEGAPIXEL COM INFRA DE 150MT
- CÂMERA FIXA IP HD 2.0 MEGAPIXEL VARIFOCAL
- QUADRO DE COMANDO
- FONTE NOBREAK 12v

- NOBREAK 3KVA
- ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKSERVER)
- HD 6TB PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO
- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PROFISSIONAL (licença adição de câmeras)
- RACK19 20U
- MONITOR HD PROFISSIONAL TIPO VÍDEO WALL 40 POLEGADAS
- CABO DE FIBRA ÓPTICA (mts)
- CABO DE REDE PAR TRAÇADO 4 PARES CAT5E
- SWITCH 08 portas 10/100/1000
- SWITCH 24 portas 10/100/1000
- DIJUNTOR DE 6ª
- CABO PP 2 por 1/5
- BANCADA TIPO RACK DE MADEIRA
- PAINEL EM MDF
- CADEIRA DIRETOR
- PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM POSTE “Área Monitorada por Câmeras”
- PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM SOLO “Praia do Forte - Vila Monitorada por Câmeras”
- BATERIA PARA NO BREAK 12V 7A

2.2.3. O prazo total de execução do serviço especificado neste Termo de Referência será de até 60 (sessenta) dias corridos após a Ordem de Serviço. Encerando-se os serviços será providenciada uma vistoria técnica que atestará o pleno funcionamento do sistema conforme previsto neste projeto e realizado os testes necessários à comprovação do funcionamento e da qualidade das imagens e da transmissão de dados da rede de fibra óptica e do sistema de cabeamento de rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
 - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato,

- originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIV.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV.** Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII.** Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVIII.** Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XIX.** Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XX.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXII.** Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos e despesas da prestação dos serviços, recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente contrato, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento e instalação dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- XXIII.** Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- XXIV.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade.
- XXV.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.
- XXVI.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital.
- XXVII.** Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato.
- XXVIII.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e/ou não execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XXIX.** Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93.
- XXX.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XXXI.** Arcar com todos os custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro total, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa do contrato
- XXXII.** Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XXXIII.** Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**.
- XXXIV.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- XXXV.** Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XXXVI.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.
- XXXVII.** Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste edital;

- XLVIII.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XLIX.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- L.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- LI.** A CONTRATADA deverá executar a entrega de todo material em conformidade com as especificações constantes neste projeto bem como a instalação e montagem de todo o sistema de monitoramento devendo executar a configuração da central de vídeo-monitoramento, do sistema de transmissão de fibra óptica (de preferência), e do conjunto das câmeras e dos seus acessórios atendendo aos termos deste projeto e em conformidade com os seus anexos, se responsabilizando em fornecer a mão de obra e equipamentos necessários a total instalação do sistema em perfeitas condições de funcionamento, deve também responsabilizar-se pelos custos inerentes ao fornecimento de acessórios e suprimentos não previstos neste projeto, mas que sejam essenciais ao seu funcionamento. Os impostos dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, bem como as custas referentes a mão de obra e os custos trabalhistas referentes a execução do referido serviço é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- LII.** A empresa contratada deverá instalar e fixar as câmeras, os cabos de fibra óptica com todos os seus conversores e conectores, realizando a seu próprio custo todas as fusões que se façam necessárias nos cabos de fibra para o seu perfeito funcionamento e conexão das câmeras e acessórios ao sistema em conformidade com os itens e termos deste projeto;
- LIII.** A CONTRATADA é responsável pela execução do presente projeto deverá instalar os quadros de comando, fontes de energia, nobreaks, instalar, montar e configurar os softwares e sistemas inerentes ao funcionamento da rede estruturada de dados por cabeamento metálico e cabeamento óptico;
- LIV.** Deverá a seu próprio custo fornecer e instalar os equipamentos acessórios não previstos neste projeto que seja inerente a fixação dos cabos nos postes, a instalação de interruptores entre outros previstos neste projeto, de forma que possibilite o funcionamento das câmeras com a captação das imagens e transmissão até o computador principal na central de monitoramento, bem como deverá montar/complementar a central de monitoramento com a instalação dos monitores, computador central, nobreak e servidores, com a instalação do software de gerenciamento, realizando as configurações e instalações elétricas que se fizerem necessárias;
- LV.** Deverá entregar e instalar nos locais mais pertinentes as placas de aviso de área monitorada por câmeras;
- LVI.** Deverá entregar e instalar nos locais mais pertinentes as placas de aviso de área monitorada por câmeras; deverá possibilitar a visualização das imagens captadas pelas câmeras nos monitores e a gravação das imagens no Storage por intermédio do programa de gerenciamento de dados.
- LVII.** As placas de aviso de área monitorada devem ser grandes, ter uma coloração viva, e devem ser fixadas nas entradas e nos locais de maior circulação e de risco de danos, ou lugares indicados pela Administração. Contaremos com um modelo de placa de aviso em conformidade com regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro, lei 9.503 de 1997, que prevê as especificações para placas de informação.
- LVIII.** Fornecer e instalar os materiais nas condições estipuladas neste Edital;
- LIX.** Caberá à contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto a contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos,
- LX.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados,
- LXI.** Possibilitar a CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a sua qualquer solicitação,
- LXII.** Quando se fizer necessário à mudança nas especificações dos materiais ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito a Contratante, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalente material ou equipamento que tem a função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços, como também, para não dar causa a possíveis prorrogações de prazo. A fiscalização compete decidir a respeito da substituição,
- LXIII.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura de Mata de São João, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido,
- LXIV.** Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público,
- LXV.** Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura e de segurança do trabalho;
- LXVI.** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas correrão por conta da contratada;
- LXVII.** Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;
- LXVIII.** Atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;
- LXIX.** A Prefeitura solicitará os serviços por meio de ordens de serviços emitidos à empresa contratada, os quais somente serão liberados para faturamento após a entrega e aceitação dos mesmos, isto é, concernentes às especificações estabelecidas e qualidade dos materiais empregados, não se admitindo pagamento antecipado, mas somente dos serviços efetivamente executados;

- LXX. A empresa fornecedora dos materiais deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo resto de material provenientes da execução dos serviços;
- LXXI. Todos os acessos necessários para permitir acesso de pessoas ou de instalação de equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada;
- LXXII. A contratada e os serviços prestados devem ainda obedecer ainda todas as indicações da licitação e do contrato jurídico;
- LXXIII. Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos deste termo;
- LXXIV. Realizar o serviço objeto deste estudo dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer sempre que solicitado informações e necessárias sobre materiais, serviços e produtos relacionados a este termo;
- LXXV. Executar os serviços programados no projeto de execução, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;
- LXXVI. Deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços;
- LXXVII. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Prefeitura;
- LXXVIII. Deverá auxiliar na instalação, nos locais indicados pela Prefeitura de placas (que serão fornecidas pela Contratada) de aviso de área monitorada por câmeras;
- LXXIX. Constatada qualquer irregularidade no material, bem como na instalação, deverá ser providenciada a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega/instalação.
- XXXVIII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
 - a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:

1. DO SISTEMA, DA INSTALAÇÃO E DA MANUTENÇÃO.

Das Câmeras e dos Seus Acessórios:

A ampliação terá um total de **09 (nove) câmeras tipo speed dome infra de 150mt IP HD de qualidade de resolução em HD, alta definição, resolução mínima de 2.0 Megapixel e 17 (dezessete) Câmeras Fixas, varifocais, IP HD, 2.0 Megapixel**, que serão instaladas nas edificações e nas áreas que circundam as escolas públicas do município bem como nos logradouros públicos e em locais de passagem e concentração de jovens e estudantes. Todas as 09 (nove) câmeras Speed's devem possuir movimentação de controle de PTZ de 360° Horizontal infinito e 180° vertical e devem possuir Zoom de aproximação óptico mínimo de 29x. Todas as câmeras devem ser instaladas conforme pontos definidos no **Item 6 e subitem 6.1, bem como possuir as características mínimas previstas no Item 7 e seus subitens.**

A instalação das câmeras será feita individualmente em pontos distintos, e para cada uma destas câmeras, serão necessários os mínimos equipamentos: um quadro de comando com chave hermeticamente vedado; uma fonte no break de saída 12v com bateria de 7 amperes; duas braçadeiras de fixação para câmera, uma braçadeira de fixação para o quadro de comando, um interruptor de energia de 6 amperes, uma tomada 2P+T, parafusos e porcas para fixação das braçadeiras, e equipamentos para conexão da câmera ao sistema de fibra óptica.

Para cada câmera speed dome será acoplada uma haste de prolongamento em aço galvanizado fixada a parte superior do mesmo, se adequando a cada ambiente de instalação. Junto a cada câmera speed dome será fixado um quadro de comando com chave de segurança, dentro deste será instalado e acomodada a fonte no break de 12v com bateria de 7amperes, um disjuntor de energia de 6ª, uma tomada 2P+T e um conjunto de conectores ou conversores de fibra. Dentro deste quadro de comando, serão feitas as conexões dos equipamentos e realizada a alimentação do nobreak a rede de energia pública. É da inteira responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais em dimensões e especificações que atendam ao perfeito funcionamento de todo o sistema e sua perfeita

acomodação dentro dos quadros de comandos. É por conta da contratada a aquisição e instalação de parafusos, porcas, fixadores, puxadores, fios, cabos, conectores entre outros equipamentos e instrumentos para instalação e conexão dos equipamentos hardware e configuração dos softwares. Fica também sobre a responsabilidade da Contratada a regularização quanto ao uso dos postes da Concessionária de energia elétrica deste Estado.

Do Sistema De Transmissão E Recepção De Dados

O sistema de transmissão de dados será composto por uma rede de fibra óptica. Nele, em conformidade com o modo de transmissão descrito na tabela do item 6 deste projeto, onde temos o modo de transmissão em fibra óptica, diretamente do local de instalação das câmeras do centro até a Central de Monitoramento localizada na Companhia da Polícia Militar de Mata de São João.

É importante pontuar que as fusões de fibra, conexões, switches, DIO'S, caixas de passagens, conversores, sustentação dos cabos, conectores e todos os equipamentos e serviços inerentes a instalação e funcionamento da rede de fibra e de cabeamento de rede de par traçado será de inteira responsabilidade e custo da empresa contratada, bem como o enquadramento, triangulação de sinal, sua conexão ao sistema, sua instalação e fixação, devendo estes serviços hora descritos estarem incluídos no valor da Mão de Obra da contratada. Para tanto é essencial que a empresa que desejar participar da licitação deverá fazer uma visita técnica por meio do seu responsável técnico limitado a 01 representante por empresa, acompanhado de preposto da prefeitura para certificar-se da sua capacidade e interesse na realização deste projeto nos moldes aqui descritos e detalhados. Ou, apresentar atestado de possui toda a informação necessária à execução do projeto (ou documentação indicada pelo Setor de Licitação).

O sistema de transmissão de dados de fibra óptica deverá transmitir as imagens por meio de sinal digital das câmeras até os pontos de monitoramento em tempo real, sem atrasos e interrupções nas imagens, bem como deverá também enviar o sinal da central até as câmeras, sendo esta última transmissão responsável pela movimentação das câmeras pelos operadores, bem como pelo envio de dados e programações dos técnicos diretamente da central de monitoramento até a câmera desejada. Sendo assim, o sistema de transmissão terá capacidade suficiente para transmitir em via dupla os sinais e comandos advindos das câmeras para a central de monitoramento quanto da central de monitoramento até as câmeras.

A contratada deverá utilizar, no mínimo 7.500 (sete mil e quinhentos) metros de cabo de fibra óptica, reforçado, para sustentação aérea. O cabeamento será fixado por meio de suporte para material elétrico e braçadeira para poste. Sendo fixado em postes a distâncias entre 40 a 80 metros, durante todo o seu percurso. As fusões de fibra e as conexões da fibra aos equipamentos e conversores serão realizadas dentro dos quadros de comando e sob a responsabilidade e custas da contratada. Dessa forma os componentes e equipamentos inerentes a suspensão e sustentação dos cabos de fibra óptica e as fusões e as conexões na rede de fibra óptica deverão estar incluídos no orçamento no item referente a Rede de Fibra Óptica ou embutido no item referente a mão de obra, incluindo neste item os demais equipamentos secundários não previstos no projeto que sejam essenciais a condução dos sinais captados pela rede fibra óptica até o hardware central e gerenciador do sistema, motivo pelo qual a visita técnica seria procedimento essencial para entendimento e planejamento da execução do projeto.

Todos os componentes do sistema de transmissão e gerenciamentos de dados deverão ter capacidade suficiente para permitir a transmissão de dados em rede IP, possibilitando a transmissão de até 16 mega por câmera. Esta transmissão deverá proporcionar uma taxa de transmissão instantânea de dados que possibilite a visualização mínima das imagens na proporção mínima de 30 frames por segundo. Dessa forma os componentes do sistema de transmissão deverão suportar o tráfego de dados de todas as câmeras em conjunto pela rede de forma a permitir a visualização das imagens em tempo real sem interrupções.

Do Local De Visualização E Monitoramento

A central de vídeo monitoramento já em funcionamento é o local para onde convergem as imagens que são (e serão) captadas pelas câmeras. A central está instalada no atual prédio da Companhia Independente da Polícia Militar de Mata de São João, local onde estão fixados quatro monitores profissionais do tipo vídeo Wall de resolução

em HD de 40 polegadas tela 100% plana. Já os novos monitores serão fixados na parede por meio de suportes fornecidos pela contratada. Os monitores serão fixados por meio de suporte de fixação, porcas e parafusos que deverão ser obrigatoriamente fornecidos junto com os monitores a custo da contratada. Também possuímos uma bancada para acomodação dos equipamentos (a nova bancada tipo rack e o painel a ser adquirido serão instalados na sede o monitoramento de Praia do Forte, atualmente localizado no DISEP, Av. do Farol, S/N).

Os dados recebidos pela rede e conduzidos até a central serão direcionados ao NVR central, quando então as imagens captadas serão processadas e armazenadas no Storage do NVR que possui capacidade de armazenamento de 24 terabytes e sofrerá upgrade (conforme aquisição de HD's descritos abaixo). As imagens das câmeras serão distribuídas pelos computadores das estações de trabalho, onde haverá a visualização das imagens das câmeras, bem como permitirá a movimentação das câmeras em PTZ pelo operador que o fará por meio do mouse sem fio no layout do software. O NVR central é o centro gerenciador do sistema de monitoramento, sendo nele instalado o Software profissional gerenciador do sistema (Digifort). Ou seja, apenas realizaremos a aquisição das "licenças adicionais" para o **Software Digifort Profissional v.7**.

É importante pontuar que cada um dos equipamentos aqui previstos devem estar em inteira conformidade com as características mínimas previstas no **item 7 e seus subtítulos e itens**, sob pena de não haver compatibilidade de equipamentos ou mesmo de não ter o produto adquirido uma qualidade mínimo que possibilite o perfeito funcionamento do sistema. As imagens captadas por cada uma das câmeras devem possibilitar a visualização em tempo real, sem interrupções e com uma qualidade mínima de imagem de 2.0 Megapixel para as câmeras instaladas nas áreas escolares e nos logradouros públicos, e em taxa de visualização de imagens mínima de 30 frames por segundo.

Da Visualização E Operação Do Sistema.

As imagens captadas pelas câmeras e visualizadas na Central de Monitoramento serão visualizadas em tempo real por agentes da Polícia Militar (se necessário) e por prepostos da Prefeitura de Mata de São João ou terceirizados, que terão o controle de PTZ e manuseio e armazenamento das imagens. Havendo a percepção de movimentações estranhas os agentes avisarão de imediato os prepostos da PM e da Guarda Municipal, para que desloquem até o local para avaliar e resolver a situação ou mesmo efetuarem a condução daqueles que sejam flagrados em práticas delituosas. As imagens desses eventos indesejados quando visualizadas pelos operadores do sistema serão retiradas e armazenadas em HD apartados para que fiquem armazenadas e que posteriormente sejam encaminhadas aos prepostos da Polícia Civil, Membros do Ministério Público ou mesmo da Justiça quando requeridos. As imagens armazenadas que não forem separadas em HD apartado ficarão armazenadas pelo período mínimo de trinta dias, quando então serão subscritas, fato que requer que as imagens suspeitas ou requeridas por terceiros sejam imediatamente separadas em HD próprio para armazenamento de imagens por um período de tempo de até um ano.

Da Manutenção Preventiva E Corretiva, Assistência Técnica, Operação E Instrução Continuada Dos Operadores.

A contratada deverá capacitar e manter em funcionamento todo o sistema, 24 horas por dia, 7 dias por semana por 06 (seis) meses após conclusão da instalação dos equipamentos e softwares deste termo. A contratada deverá prestar por meio dos seus técnicos a instrução inicial e continuada (até o fim da garantia acima citada) dos operadores da Prefeitura Municipal de Mata de São João e da Polícia Militar (se necessário), ou outros que sejam providenciados pela contratante. Os operadores receberão instrução de operação do software e equipamentos e executarão os serviços de visualização e identificação de ocorrências, movimentação das câmeras e suas imagens, armazenamento, manipulação e recuperação das imagens gravadas, além de resoluções de pequenos reparos de sistema.

A contratada deverá manter pelo menos dois profissionais, um de nível superior e outro de nível técnico, ambos inscritos junto ao Conselho Regional de Engenharia-CREA/BA, sendo que o primeiro deverá ser o responsável técnico e o segundo o auxiliar técnico da empresa, que exercerão por meio dos seus prepostos os serviços de

assistência técnica especializada e manutenção dos equipamentos e softwares do sistema de vídeo monitoramento, devendo permanecer em disponibilidade em escala de serviço em horário comercial, das 08 horas às 17 horas, nos dias de semana e das 08h às 12h nos dias de sábado. Nos horários não comerciais, mesmo no período da noite, e em dias não úteis, os responsáveis técnicos deverão pessoalmente ou por meio de prepostos atender as chamadas de emergência para reparo de algum equipamento ou software ou para recuperação de imagens e providenciar o envio de equipe para reparo. A contratada arcará com todos os custos de mão de obra para reparo, assistência técnica, manutenção e encaminhamento a garantia, e retirada de equipamentos e frete, entre outros inerentes a manutenção em pleno funcionamento de todos os equipamentos componentes do sistema de vídeo monitoramento, entre eles equipamentos e cabos de fibra óptica, conversores e conectores de fibra óptica, monitores de vídeo profissionais, software de monitoramento profissional, hardwares e demais equipamentos de informática, e todos os demais componentes do sistema por 06 meses após instalação e validação da solução sem custo adicional para a Administração. Devendo a mesma solucionar eventuais problemas de qualquer natureza relacionados ao funcionamento dos equipamentos aqui licitados no prazo máximo de 48 horas, incluindo a substituição de equipamentos defeituosos. A contratada deverá arcar com todos os custos inerentes a identificação de falhas e rupturas do sistema de fibra óptica, serviços de mão de obra para substituições de cabos e equipamentos e fusões em conexões que forem necessárias ao sistema de rede lógica de fibra óptica do sistema quando autorizadas pela administração municipal. Sempre que houver a necessidade de substituição de equipamentos a contratada deverá orçar com os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema ressaltado os casos em que os danos aos equipamentos e ao sistema tenha ocorrido em razão de vandalismo, roubo, furto, danos intencionais de terceiros ao sistema, ou acidentes, que extraviem ou danifiquem os equipamentos ao ponto de não poderem ser reparados. Neste último caso a contratada deverá levantar e descrever os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema e encaminhar para a contratante providenciar sua aquisição, ficando a contratada responsável por sua instalação e configuração.

B - do **CONTRATANTE**:

- I - efetuar o pagamento ajustado;
- II - fiscalizar a execução deste Contrato; e
- III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A PMMSJ pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____, referente ao Lote __, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total deste Contrato é de _____.

4.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas por Secretaria, assim como o constante na Ordem de Serviços.

4.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____.

4.1.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4.1.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

4.1.5. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º

do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto do presente Contrato será recebido:

5.1.1. **Provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.1.2. **Definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que os serviços foram executados de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Nº 728/2018:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
07.00 – SEOSP 07.07 - SEOSP	15	452	003	2025	Gestão das Ações de Serviços Públicos	3.3.90.30.99 3.3.90.40 4.4.90.39.99 4.4.90.52.01 4.4.90.52.06	00 42

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

7.3. No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito

às seguintes penalidades:

8.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

8.1.3. A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

8.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. Independentemente das multas aqui previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Coordenador (a) de Tecnologia da Informação**

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: